



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária pública.-----
Faltou o senhor Vereador, Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e cinco de maio, nos montantes de oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro euros e setenta e nove centímetros (Operações Orçamentais) e duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis euros e dez centímetros (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Usaram da palavra os Seguintes Cidadãos: -----

Mário Sampaio: -----

- Expôs uma situação que considera de urgente solução, pois a sua mãe têm uma casa na Ilha da Armona e apesar de sempre ter pago as necessárias taxas, por motivos de doença não pode pagar os últimos três anos. Recentemente recebeu uma carta do Município a



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

notificar da revogação do alvará de licença o que a muito transtornou e causou preocupação. Neste sentido e como já demonstrou por escrito gostaria que o processo fosse reavaliado, disponibilizando-se para proceder a todos os pagamentos devidos, inclusive qualquer contraordenação pelo não pagamento em tempo devido. -----

José Parreira: -----

- Manifestou o seu desagrado pelo facto de no local onde mora existir muita degradação dos locais públicos e ruído noturno, e por cada vez mais os delinquentes danificarem propriedade privada impunemente, nomeadamente a sua viatura. -----

Rodrigo Silva: -----

- Tentou saber junto do órgão executivo sobre o desenvolvimento de um processo de obras, apesar de não ser legal representante do particular requerente. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que amanhã irão realizar-se as comemorações do dia do Pescador, que na sexta-feira irá proceder-se ao ato público de abertura de propostas da Hasta Pública de venda do Lote três do Loteamento Municipal Porto de Recreio e que a Ilha da Fuseta ainda está interdita mas já com os trabalhos de recuperação do cais de embarque e a reposição do areal a decorrer, sendo expectável que em Julho já a praia possa ser aberta ao público. --

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber a razão pela qual existem atrasos na emissão de licenças de prolongamento de horário, qual o estudo que sustentou a colocação de tracejado vertical no estacionamento existente junto à Rua da Feira, o que a seu ver diminuiu os espaços disponíveis, e qual a razão para a acumulação de lixo nos contentores existentes no Cerro Azul. -----

- Alertou para a necessidade de gestão urgente da massa biocombustível existente junto às bermas de algumas estradas e caminhos municipais, dando como exemplo o Caminho João da Terça e a estrada que vai de Pechão para o Areal Gordo, situações que já transtornam o trânsito e colocam em causa a segurança. -----

-- Indagou da legalidade de algumas construções edificadas na Urbanização Cerro Azul, da responsabilidade do construtor Luís Fernandes, uma vez que vários compradores já tiveram que recorrer a tribunal para resolver as anomalias encontradas nas construções, situação que para além de dar mau exemplo não representa em nada as boas operações urbanísticas que se têm desenvolvido no concelho. -----

Vereador Luciano de Jesus, eleito pelo PSD: -----

- Recordou a necessidade de intervenção urgente na Estrada Nacional Cento e Vinte Cinco, nomeadamente junto à rotunda de acesso à entrada nascente de Olhão. -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que as Infraestruturas de Portugal irão anunciar para breve o início dos trabalhos na Estrada Nacional Cento e Vinte Cinco. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CINCO DE DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. PAULA NOGUEIRA - MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO –

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SEIS DE DOIS MIL E DEZOITO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO – ACORDO DE EXECUÇÃO – MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DOZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DESPORTIVO MARITIMO OLHANENSE – I CRONO ESCALADA DO CERRO DE S. MIGUEL -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a prova da I Crono Escalada do Cerro de S. Miguel, cuja comparticipação financeira do Município é de setecentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TREZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS –

Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Elsa Maria Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CATORZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA “FESTIVAL DO MARISCO DOIS MIL E DEZOITO” COM A EMPRESA FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M. – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de cento e cinquenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja comparticipação por parte da Câmara Municipal é de dois mil duzentos e cinquenta euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONCURSO DE PRODUÇÃO DO CARTAZ DO DIA DO PESCADOR – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO À ALUNA INÊS VELUDO - Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, sendo o prémio a atribuir o valor de duzentos e cinquenta euros, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – “HAWAI PARTY” DIA OITO DE JUNHO NO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZANOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ATRIBUIÇÃO DE PATRONO AO PARQUE INFANTIL DE MONCARAPACHO – SENDO INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRIBUIR O NOME JOSE MARCELINO DIAS – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ELIMINAÇÃO DO MOVIMENTO DE VIRAGEM Á ESQUERDA NO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA D. JOÃO VI COM A ANTIGA EN 398 (ESTRADA DE QUELFES) – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE PECHÃO, CONCELHO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, uma vez que não se considera aplicável ao caso concreto a suspensão do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo trinta e oito do Código do Procedimento Administrativo, por insuficiente fundamentação dos pressupostos, aprovar a prorrogação do prazo, pelos mesmos noventa dias, a contar da data da notificação da deliberação, conforme o disposto no número dois do artigo cento e quarenta e um do Código do Processo Civil, por aplicação do previsto no número quatro do artigo duzentos e oitenta do Código dos Contratos Públicos e por remissão do ponto três ponto três do Programa de Procedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. PAULA NOGUEIRA – ARRAIAL DIA OITO DE JUNHO NO RECINTO DA ESCOLA PROF. PAULA NOGUEIRA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO GRAU OURO AO MUI ILUSTRE SECRETÁRIO DAS PESCAS DR. JOSÉ APOLINÁRIO NUNES PORTADA – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – PRIMEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZOITO – Presente o documento em título para conhecimento, cuja



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelo Órgão Executivo.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DOAÇÃO DE ESPÓLIO COM VISTA A INTEGRAR O ACERVO DO ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES

– Presente uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos a inclusão da presente matéria na Ordem do Dia. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta, sendo que a senhora vereadora Maria Gracinda Rendeiro não esteve presente na discussão e aprovação da mesma por considerar poder existir incompatibilidade.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROPOSTA n.º 105 /2018

Celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira - Manutenção e Apetrechamento

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3693/2018;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 04 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro da Educação



(António Humberto Camacho dos Santos)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3693/ 2018	24/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Celebração de Protocolo para Manutenção e Apetrechamento - Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira (2018)

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Atendendo a que o Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira entregou relatório de execução do protocolo celebrado no ano 2017, evidenciando as respetivas despesas /

investimentos (ver anexo 1), em conformidade com o exposto no n.º3, da cláusula quatro do citado protocolo, proponho a celebração de novo protocolo de transferência de verbas para apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares do Agrupamento de escolas Prof. Paula Nogueira, num valor global de € 40 000,00 (quarenta mil euros), relativo ao ano de 2018. Envio em anexo (2) a proposta de protocolo a celebrar.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.24 13:28:30
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas de Prof. Paula Nogueira, contribuinte nº 600085791, representado pelo Diretor, Prof. Carlos Alberto Santos Gaspar, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas de Prof. Paula Nogueira, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
 - a) Pinturas de paredes;
 - b) Arranjos de serralharia e canalização;
 - c) Reparações de tetos e telhados;
 - d) Substituição de vidros e espelhos;
 - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
 - f) Reparações do sistema elétrico;
 - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
 - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
 - i) Manutenção dos espaços verdes;
 - j) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

Cláusula Segunda

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos seguidamente estipulados:

- 1ª tranche - € 30.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2ª tranche - € 10.000,00 até final do mês de junho.

Cláusula Quarta

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;

2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
 - a) Intervenções efetuadas;
 - b) Justificação da existência de saldos;
 - c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
 - d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

Cláusula Quinta

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2018.

Cláusula Sétima

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Oitava

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo

Estabelecimento de ensino	Montante (€)
Escola Básica 2,3 Prof Paula Nogueira	20.000,00

Escola Básica 2,3 José Carlos da Maia	20.000,00
---------------------------------------	-----------

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.500,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	133.500,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	120.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.500,00

Data - 12-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Ficha do Compromisso

CONTRESCRI: 3693MGD/3MGD/2018

Serviço Requisitante: 95 Documento Interno

Cabimento prévio: DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Entidade: 940 Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira
NIF: 600085791

Orgânica: 0103 Câmara Municipal
Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 15411

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-05-2018	1827	40.000,00				40.000,00		

PROPOSTA Nº 106/2018

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia-

Considerando:

- O nº 1, da cláusula 14ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Pechão, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 3 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

1. Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2018, em anexo;
2. Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 09 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

8216/2018

Exmo(a). Senhor(a)
Município de Olhão

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
52/2018

Data
04/05/2018

**Assunto:ENVIO DE RELATÓRIO AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS
ACORDO DE EXECUÇÃO**

No âmbito das competências transferidas por acordo de execução estabelecido entre a Câmara Municipal e esta Junta de Freguesia, vimos enviar o relatório de avaliação e respetivos documentos comprovativos a Abril /2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Vasco Dias Salero

CN

ANEXO II

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETENCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
4375	Jardins	combustivel	recibo	01- a 30-04-2018	782,42	4375
	jardins	peessoal	recibo	23-04-2018	1598,8	3592,58
	jardins	viatura	recibo	01-04-2018	384,93	1993,78
	jardins	manutencao	recibo	01-04-2018	259,77	1608,85
	limpeza	peessoal	recibo	23-04-2018	2237,38	1349,08
	limpeza	drogaria	recibo	30-04-2018	136	-888,3
						-1024,3

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (nex. Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias , etc)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex. consumo de agua, gastos com combustivel,produtos de limpeza,etc)

Tipo e número do documento(ex.fatura e recibos)

Data _30/_04/2018__

O Presidente



O Executivo da Junta de Freguesia:

O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETENCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
4375	Jardins	combustivel	recibo	01- a 30-04-2018	782,42	4375
	jardins	peossoal	recibo	23/04/2018	1598,8	3592,58
	jardins	viatura	recibo	01/04/2018	384,93	1993,78
	jardins	manutencao	recibo	01/04/2018	263,22	1608,85
	limpeza	peossoal	recibo	23/04/2018	2237,38	1345,63
	limpeza	drogaria	recibo	30/04/2018	136	-891,75
						-1027,75

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (nex. Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias , etc)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex. consumo de agua, gastos com combustivel,produtos de limpeza,etc)

Tipo e número do documento(ex.fatura e recibos)

Data _30/_04/2018_

O Presidente



O Executivo da Junta de Freguesia:

O Secretário



O Tesoureiro





Junta de Freguesia de Pechão

Concelho de Olhão

8270/2018

Exmo(a). Senhor(a)
Município de Olhão

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
51/2018

Data
04/05/2018

**Assunto: ENVIO DE RELATÓRIO AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS
ACORDO DE EXECUÇÃO**

No âmbito das competências transferidas por acordo de execução estabelecido entre a Câmara Municipal e esta Junta de Freguesia, vimos enviar o relatório de avaliação e respetivos documentos comprovativos, Janeiro, Fevereiro e Março 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Paulo Vasco Dias Salero

CN

ANEXO II

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETENCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
4375	Jardins	combustivel	recibo	01- a 30-03-2018	489,56	4375
	jardins	peessoal	recibo	23-03-2018	1612,32	3885,44
	jardins	fardamento	recibo	16-03-2018	28	2273,12
	jardins	manutencao	recibo	16-03-2018	25	2245,12
	limpeza	peessoal	recibo	23-03-2018	2566,46	2220,12
	limpeza	drogaria	recibo	30-03-2018	100,6	-346,34
						-446,94

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (nex. Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex. consumo de agua, gastos com combustivel,produtos de limpeza,etc)

Tipo e número do documento(ex.fatura e recibos)

Data 30/03/2018

O Presidente



O Executivo da Junta de Freguesia:

O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETENCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
4375	Jardins	combustivel	recibo	01- a 31-01-2018	165,05	4375
	jardins	peçoal	recibo	23-01-2018	1625,31	4209,95
	jardins	viatura	recibo	18-01-2018	24,6	2584,64
	jardins	vestuário	recibo	24-01-2018	20	2560,04
	limpeza	peçoal	recibo	23-01-2018	2241,52	2540,04
	limpeza	drogaria	recibo	30-01-2018	162,52	298,52
						136

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 8 de cada mês

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de freguesia

Identificação do equipamento ou obra realizada (nex. Manutenção de espaços verdes, limpeza das vias , etc)

Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido(ex. consumo de agua, gastos com combustivel, produtos de limpeza, etc)

Tipo e número do documento(ex.fatura e recibos)

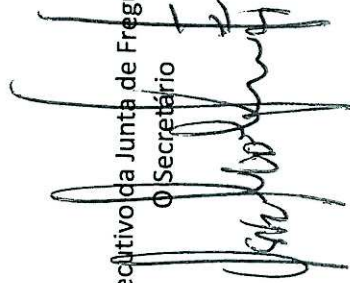
Data_31/_01/2018_

O Presidente



O Executivo da Junta de Freguesia:

O Secretário



O Tesoureiro



Proposta n.º 111/2018

Doação de espólio com vista a integrar o acervo do Arquivo Municipal António Rosa Mendes

Considerando:

A intenção do Sra Dra. Maria Gracinda Rendeiro de doar um exemplar do livro “Tabela de Redução das Medidas de Capacidade”, datado de 1862 e duas canetas de aparo, em marfim, conforme formulário cuja cópia se anexa;

As atribuições e competências de um serviço de arquivo enquanto depósito e salvaguarda da memória coletiva ao abrigo da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro;

O valor histórico e patrimonial do livro e das peças em questão;

A relação informacional do livro com outros de igual teor, datados de diferentes anos, bem como com o restante fundo documental da Câmara Municipal de Olhão e até do Administrador do Concelho;

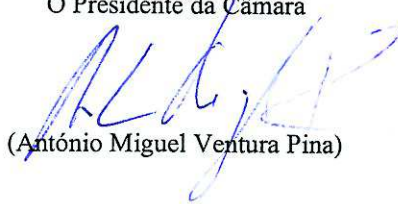
A contribuição para continuar a construir/fazer a História de Olhão e do seu concelho;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, conforme determinado na alínea j) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a aceitação do espólio mencionado na proposta de doação em nome de Maria Gracinda Rendeiro e, em caso afirmativo, a sua integração no acervo do Arquivo Municipal António Rosa Mendes;
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 18 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Requerimento

REGISTO N.º	<input type="text"/>
CLASSIFICAÇÃO	<input type="text"/>
DATA DE REGISTO	<input type="text"/>
AUTOR DO REGISTO	<input type="text"/>

**Arquivo Municipal António Rosa Mendes
Doação de Espólio**

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

REQUERENTE	
Nome*	Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro
Domicílio/Sede*	<input type="text"/>
N.º	<input type="text"/>
Lote/Andar	<input type="text"/>
Freguesia	Olhão
Código Postal	8700-363
Localidade	Olhão
Telefone*	<input type="text"/>
Telemóvel*	<input type="text"/>
Telefax	<input type="text"/>
Correio Eletrónico	<input type="text"/>
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)	<input type="text"/>
N.º de Identificação Civil*	<input type="text"/>
Válido até*	<input type="text"/>
Vitalício	<input type="checkbox"/> Sim
Tipo	<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade <input checked="" type="checkbox"/> Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Autorização de Residência
N.º de Identificação Fiscal*	<input type="text"/>
Na qualidade de	<input checked="" type="checkbox"/> Proprietário/a <input type="checkbox"/> Donatário/a <input type="checkbox"/> Usufrutuário/a <input type="checkbox"/> Comodatário/a <input type="checkbox"/> Arrendatário/a <input type="checkbox"/> Superficiário/a <input type="checkbox"/> Trespássario/a <input type="checkbox"/> Cessionário/a
Outro	<input type="text"/>

REPRESENTANTE	
Nome*	<input type="text"/>
Domicílio/Sede*	<input type="text"/>
N.º	<input type="text"/>
Lote/Andar	<input type="text"/>
Freguesia	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/>
Localidade	<input type="text"/>
Telefone*	<input type="text"/>
Telemóvel*	<input type="text"/>
Telefax	<input type="text"/>
Correio Eletrónico	<input type="text"/>
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)	<input type="text"/>
N.º de Identificação Civil*	<input type="text"/>
Válido até*	<input type="text"/>
Vitalício	<input type="checkbox"/> Sim
Tipo	<input type="checkbox"/> Bilhete de Identidade <input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Passaporte <input type="checkbox"/> Autorização de Residência
Outro	<input type="text"/>
N.º de Identificação Fiscal*	<input type="text"/>
Na qualidade de	<input type="checkbox"/> Representante legal <input type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Gestor/a de Negócios
Outro	<input type="text"/>

CÂMARA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:

- Morada do requerente e, autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico
 Morada do representante e, autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico

Outra morada

N.º

Lote/Andar

Freguesia

Código Postal

Localidade

Telefone*

Telemóvel*

Telefax

PEDIDO

Vem manifestar a V. Ex.ª o interesse em doar o seguinte espólio (descrição de forma sucinta):

- Um exemplar do Livro "Tabela de Redução das Medidas de Capacidade" de 1862
- Duas canetas de aparo em marfim.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a se seguir se assinalam:

- Pessoa Singular** - Requerente/Representante
 Exibição de documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 Pessoa Coletiva - Requerente(s)/Representante(s)
 Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente (*Indicar na caixa Códigos de Acesso*).
 Exibição de documento(s) de Identificação dos Representantes: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 Lista de bens/documentos;
 Outros

NOTA: O pedido deve ser instruído com os elementos acima indicados, organizados pela ordem supra indicada, numerados e devidamente rubricados.

CÓDIGOS DE ACESSO

Se é Representante e possui Código de Consulta da Procuração Online

Se não anexou a Certidão do Registo Comercial e possui Código da Certidão Permanente

Se pretende indicar Outro Código de Acesso

- De que documentação se trata ?

OBSERVAÇÕES

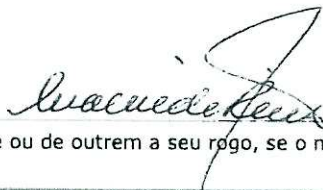
O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade e que tomou conhecimento que cumpre todas as obrigações legais e regulamentares identificadas.

CÂMARA MUNICIPAL

Pede deferimento,

Olhão,

O/A Requerente - O/A Representante



Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Conferi a identificação do/a Requerente/ Representante, através dos documentos de identificação;
Pago pela fatura n.º
- Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;

(O/A Trabalhador/a)

DIRETOR/A DO PROCEDIMENTO

Nome

Contactável pelo telefone **289700100** ou através do correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Proposta N.º 112 / 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Clube Desportivo Marítimo Olhanense Para a I Crono Escalada do Cerro de São Miguel

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube Desportivo Marítimo Olhanense, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 4903;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 14 de maio de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/150.10.500/5	4903/ 2018	18/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: 'destinatário'

Assunto:I Crono Escalada do Cerro de São Miguel

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube Desportivo Marítimo Olhanense (CDMO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, o CDMO justifica a necessidade de apoio para a realização da I Crono Escalada que se irá realizar a 29 de abril. O clube enviou um orçamento para a prova no total de € 3864,08, sendo que os custos relativos à prova desportiva propriamente representam € 2 659,80 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos), deste valor foi deduzido as despesas de almoço e alimentação, que não são representativas da prova desportiva, para além de já serem pagas pelos participantes ao nível da inscrição.

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea a) do n.º1 do artigo 24º, “ Apoio à organização de eventos e competições desportivas”.

O PAAD especifica, na subsecção I (Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas), artigo 25º seguinte:

“ 1. O Município de Olhão apoiará, condicionado à sua disponibilidade financeira e orçamental e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município, as iniciativas das entidades desportivas locais que visem a organização de eventos ou competições desportivas.

2. O apoio a atribuir para efeitos do disposto no número anterior situar-se-á nos seguintes limites:

- a. Provas de âmbito regional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750;
- b. Provas de âmbito nacional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €1000;
- c. (...).

A prova de acordo com o plasmado no PAAD o valor do apoio a conceder será de “30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750”, pelo que avançando por esta medida do regulamento só poderia ser efetuado um apoio de €750.

A definição do valor não decorre da Lei, baseia-se sim, no Regulamento em vigor, que permite que haja, sempre que se justifique, o aumento da comparticipação, tal como previsto no n.º3 do citado artigo 25º “Excecionalmente, em organizações que se revelem fundamentais para a o desenvolvimento desportivo do Município e/ou para a sua promoção, podem ser ultrapassados os valores limites expressos no número anterior”.

Se a digníssima Câmara, assim o entender, poderá atribuir valor superior ao previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 25º do RAAD em conformidade com o n.º 3 do mesmo artigo.

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento em duas tranches, uma tranche com a assinatura do contrato e a segunda tranche após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.18 17:55:14
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Desportivo Marítimo Olhanense, para a I Crono Escalada Cerro de São Miguel.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Desportivo Marítimo Olhanense, com sede no Largo da Feira 8700-012 Olhão apartado 347, pessoa coletiva número 501 174 028, representado pela sua Ex.ª Sr.ª Presidente, Fernanda Viegas, doravante designado por **CDMO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a I Crono Escalada Cerro de São Miguel, que se irá realizar em Moncarapacho no dia 29 de abril. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua no sítio da Internet do Município de Olhão e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Marítimo, nos termos da cláusula 1.ª é de € 750 (setecentos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A verba indicada na cláusula 3.ª será liquidada em duas tranches, sendo a primeira no valor de € 500 (quinhentos euros), a liquidar até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
- b) A liquidação da última tranche, no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório com respetiva documentação de apoio (comprovativos de despesas);

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.
- 4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
- 7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
- 8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.

Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 4903MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	366.140,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.509,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49.759,05

Data - 27-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 4903MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15401/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	366.140,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.509,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	49.759,05

Data - 27-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta nº 113/2018

Projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social

Atendendo a que:

- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-lei 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Município tornou público que por deliberação do executivo municipal de 30 de agosto de 2017, foi desencadeado o procedimento administrativo de aprovação do projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social.

- O período de consulta pública ao abrigo e nos termos do artigo 101.º da lei referida, cuja publicação foi efetuada no Diário da República, 2.ª série, n.º 48 de 8 de março de 2018, decorreu de entre 9 de março e 23 de abril com apresentação de propostas para alteração dos seguintes artigos:

- Art.º 5.º, n.º 4 – Sugerido que pelo menos uma parte do apoio financeiro seja atribuído para despesas de funcionamento da instituição.

Analisada a sugestão considera-se que a atribuição de apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos e/ou ações concretas, conforme estipulado no art.º 3.º do projeto de regulamento proposto, bem como como no n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor, pelo se considera que não deverá ser atendida a sugestão proposta.

- Art.º 11 – Proposto discriminar com mais detalhe a composição da comissão técnica.

Analisada a sugestão, a mesma foi atendida, tendo sido acrescentado ao n.º 3 do referido artigo, que a comissão será constituída por 5 técnicos/as de diversas áreas de atuação, nomeadamente das áreas coesão social, planeamento estratégico e jurídica.

- Art.º 12, n.º 2 – Sugerida a substituição de “comissão de análise” por “comissão técnica”.

Analisada a proposta, considerou-se que a mesma deverá ser atendida, substituindo-se “comissão de análise” por “comissão técnica de análise e acompanhamento”.

- Art.º 12 – Sugerido estabelecer a duração do período de análise dos pedidos, assim como um prazo para apresentação dos resultados da referida análise.

Não se considerou pertinente definir esses prazos uma vez que decorrem do Código do Procedimento Administrativo.

- Art.º 22.º, n.º 1 – Sugerido o estabelecimento de um prazo de entrega do relatório final, sendo proposto o prazo de 2 a 3 meses para o efeito.

Analisada a proposta, considerou-se que a mesma deverá ser atendida, propondo-se que as instituições apresentem o relatório final no prazo de dois meses após o término do projeto.

- Art.º 22.º, n.º 3 – Sugerido estabelecer a entrega de relatórios anuais até ao final do mês de janeiro do ano seguinte.

Analisada a sugestão, considerou-se que não deveria ser estabelecida uma data efetiva, uma vez que os projetos poderão iniciar em datas diferentes, pelo que se propõe que o relatório anual seja apresentado no mês seguinte após ter completado cada ano de vigência do projeto, com exceção do ano em que o mesmo termina e em que é apresentado um relatório final.

- Propõe-se, ainda, que seja incluído um número no artigo 10.º, relativamente ao prazo de apresentação dos pedidos pelas instituições, uma vez que o período definido para a respetiva apresentação decorre durante o mês de maio e junho, o que coincide com o procedimento do regulamento administrativo que se encontra em curso. Assim e com o objetivo de não prejudicar o desenvolvimento dos projetos, considera-se que o prazo para apresentação dos pedidos, no primeiro ano de vigência do Regulamento, deverá decorrer durante o mês e meio seguinte à entrada em vigor do mesmo.

As propostas supra mencionadas integram o texto do projeto de Regulamento, em anexo.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 – Concordar com o projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social;
- 2 – Submeter o projeto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

Olhão, 22 de maio de 2018

A Vereadora



(Elsa Maria Nunes Parreira)

PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS
ÀS INSTITUIÇÕES COM ATIVIDADE
NA ÁREA SOCIAL



Maio 2018

PREÂMBULO

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas que assegurem um acesso efetivo a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das condições de vida, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com instituições com trabalho reconhecido na sociedade.

O Município, conhecedor da realidade face à proximidade da respetiva população, pretende criar instrumentos socialmente ajustados a fim de assegurar a correta e justa atribuição dos apoios financeiros a entidades que, na sua área territorial, prossigam atividades de manifesto interesse público, ou que promovam atividades de natureza social que beneficiem os munícipes de Olhão.

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer regras sobre a atribuição de apoios financeiros, na área social, tendo em consideração a efetiva prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios da legalidade, da justiça, da igualdade, da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência e o rigor financeiro.

Trata-se de um mecanismo estratégico inovador assente na cooperação e articulação entre entidades, que visa regulamentar a forma como os apoios passam a ser prestados às Instituições sem fins lucrativos que integrem o Conselho Local de Ação Social de Olhão da Rede Social.

O Programa de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Olhão é composto por 4 medidas:

- I. Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social;
- II. Apoio à criação ou remodelação de respostas de natureza social;
- III. Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica;
- IV. Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência social ou crise.

Assim, em cumprimento do estabelecido no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi realizada a necessária nota justificativa fundamentada, onde se encontra realizada a ponderação dos custos e benefícios inerentes à aplicação do presente Programa, a qual consta do Anexo I deste documento.

O projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social foi sujeito a consulta pública, ao abrigo e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2018.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112º e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e ainda as alíneas k), o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os procedimentos e critérios utilizados pelo Município de Olhão na atribuição de apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos e que prossigam fins de interesse público municipal designadamente, Associações sem fins lucrativos, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras que exerçam a sua atividade na área social.

Artigo 3.º

Objetivo

A atribuição de apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou ações concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cuja necessidade se encontre diagnosticada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento considera-se:

- a) *Agregado familiar* - o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção, coabitação ou outras situações passíveis de economia comum, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, na sua redação atual;
- b) *Despesas mensais com a habitação (DMH)* – renda de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário referente a aquisição de habitação própria permanente;
- c) *Indexante dos apoios sociais (IAS)* – constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas e receitas da Administração Central do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, qualquer que seja a sua natureza, previstos em atos legislativos ou regulamentares, O IAS foi criado através da Lei n.º 53-B/2006 de 29/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04;
- d) *Rendimento anual bruto (RAB)* – a soma dos rendimentos anuais brutos, auferidos por todas as pessoas do agregado familiar, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, na sua redação atual, ou, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses em causa;
- e) *Rendimento anual líquido (RAL)* – o quantitativo que resultar da subtração ao rendimento anual bruto dos encargos com impostos e contribuições;
- f) *Rendimento mensal líquido (RML)* – o duodécimo do total dos rendimentos anuais líquidos auferidos por todas as pessoas do agregado familiar;

- g) *Rendimento mensal per capita (RMPC)* – o quantitativo que resultar da subtração ao rendimento mensal líquido das despesas mensais com habitação dividido pelo número de elementos do agregado familiar, que se traduz na seguinte fórmula de cálculo: $RMPC = (RML - DMH)/N$
- h) Sendo: RMPC – o rendimento mensal *per capita*
RML – o rendimento mensal líquido
DMH – as despesas mensais com a habitação
N – número de pessoas do agregado familiar
- i) *Situação de carência económica* - considera-se que se encontram em situação de carência económica os/as munícipes cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, calculado nos termos do presente regulamento, não exceda o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

CAPÍTULO II

Apoio, condições de acesso e publicitação

Artigo 5.º

Natureza do apoio

1. Os apoios objeto do presente Regulamento têm carácter financeiro.
2. Os apoios serão atribuídos de acordo com a disponibilidade orçamental do Município, consoante o valor fixado pela Câmara Municipal de Olhão, sob proposta do Presidente ou Vereador/a com competência delegada na área, em data anterior ao período de apresentação dos pedidos de apoio.
3. Cada entidade apenas poderá candidatar-se a um apoio de cada vez, não sendo possível outras candidaturas pela mesma entidade enquanto o apoio do Município se mantiver.
4. Não são abrangidas as despesas com remuneração de pessoal e funcionamento.

Artigo 6.º

Tipo de apoio

Para tipificação dos apoios previstos, são definidas as seguintes medidas:

- a) **Medida 1** - Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social;
- b) **Medida 2** - Apoio a projetos de criação ou remodelação de respostas de natureza social;
- c) **Medida 3** - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica;
- d) **Medida 4** - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência social ou crise.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios do Município têm de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
- b) Sede Social no Concelho ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, ou que beneficiem munícipes do concelho de Olhão;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social, Município, e às Empresas Municipais de Olhão. A verificação da condição respeitante ao Município e Empresas Municipais é efetuada diretamente pelos serviços do Município;
- d) Integrar o Conselho Local de Ação Social de Olhão da Rede Social.

Artigo 8.º

Sujeição ao Regime de Contratação Pública

Todas as entidades maioritariamente financiadas pelas entidades previstas no n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovado em anexo e retificado através da Declaração de retificação n.º 36-A/2017, de 30-10-2017 ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão esteja sujeita a controlo por parte dessas entidades, ou tenham órgãos de administração, direção ou fiscalização cujos membros tenham, em mais de metade do seu número, sido designados por essas entidades, ficam obrigadas a cumprir as normas da contratação pública ao abrigo do código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.

9.º

Publicitação

As entidades ficam obrigadas a publicar o apoio recebido através de menção expressa “Com o apoio do Município de Olhão”, bem como da inserção do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação dos apoios prestados e na informação difundida nos diversos meios de Comunicação, sob pena de incumprimento nos termos do n.º 2, do art.º 23.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Seleção e atribuição dos apoios

Artigo 10.º

Apresentação e instrução dos pedidos

1. O Regulamento e o requerimento poderão ser acedidos na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt ou solicitados no Balcão Único do Município de Olhão, entre as 9h e as 16h.
2. Os pedidos poderão ser entregues diretamente no Balcão Único, através de carta registada, com aviso de receção, e pelos serviços on-line, quando disponíveis, dentro do prazo fixado para o efeito e são formalizados através da entrega de requerimento próprio, que deverá ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
 - b) Exibição/fotocópia do bilhete de identificação ou cartão de cidadão (do/s representante/s legal/ais da entidade);
 - c) Declarações de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado, Segurança Social e Finanças ou conceder autorização para a consulta online (no caso do Município e das empresas municipais, a situação será aferida pelo Município);
 - d) Declaração, devidamente assinada, indicando o membro que representa a entidade para efeitos financeiros;
 - e) Fotocópia do documento de constituição da entidade;
 - f) Fotocópia dos estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
 - g) Fotocópia do Regulamento interno quando previsto dos Estatutos ou na Lei;
 - h) Fotocópia dos relatórios de atividade e contas anuais do ano que antecede o pedido, e ata de aprovação;
 - i) Declaração sob compromisso de honra, em como o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou serviços objeto do pedido de apoio;

- j) Declaração sob compromisso de honra em como cumpre o previsto no n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovado em anexo e retificado através da Declaração de retificação n.º 36-A/2017, de 30-10-2017;
 - k) Caracterização do projeto ou serviço, conforme Anexo II;
 - l) Parecer, relatório de vistoria ou relatório de inspeção emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), ou por entidade por ela credenciada, relativo às condições de segurança, nos termos do regime jurídico em edifícios, quando aplicável;
 - m) Documento comprovativo do IBAN.
3. O pedido deverá ser entregue durante os meses de maio a junho no ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da lei.
 4. No primeiro ano de vigência do presente Regulamento, a entrega do pedido decorrerá durante o mês e meio seguinte à respetiva entrada em vigor.
 5. O prazo estabelecido no número 3 pode ser dispensado nos pedidos de apoio, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 11.º

Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

1. Os pedidos apresentados serão analisados em sede de uma Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento a nomear pela Câmara Municipal.
2. A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento analisará também os relatórios a apresentar pelas entidades apoiadas referentes à execução dos projetos.
3. A Comissão será constituída por 5 técnicos/as de diversas áreas de atuação, nomeadamente das áreas de coesão social, planeamento estratégico e jurídica, garantindo a imparcialidade e veracidade no tratamento dos pedidos.

Artigo 12.º

Apreciação dos documentos instrutórios

1. Após receção dos pedidos de apoio, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento analisará os documentos instrutórios, com o objetivo de aferir a elegibilidade dos mesmos.
2. Sempre que se mostre necessário, a Comissão Técnica poderá solicitar à entidade esclarecimentos que considere relevantes para completar a análise do pedido de apoio solicitado.

Artigo 13.º

Confirmação e atualização dos documentos

1. Os dados constantes do requerimento do pedido de apoio podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município junto de qualquer entidade pública ou privada.
2. Sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados no art.º 10, é obrigação da entidade que solicita o apoio, proceder à atualização dos dados junto do Balcão Único do Município de Olhão.

Artigo 14.º

Motivos de indeferimento

Serão indeferidos os pedidos das entidades que:

1. Não entreguem os pedidos e todos os documentos instrutórios, conforme n.º 2, do art.º 10.º, dentro do prazo previsto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 10.º do presente regulamento;
2. Não reúnam as condições de acesso previstas no art.º 7.º;
3. Se encontrem inativas, em fase de liquidação ou de cessação de atividade;
4. Prestem falsas declarações;
5. Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município no âmbito da concessão de apoios.

Artigo 15.º

CrITÉRIOS DE APRECIACO DOS PEDIDOS

A apreciao de todos os pedidos de apoio   efetuada com base nos seguintes crit rios:

- a) Interesse p blico e municipal;
- b) Necessidade priorit ria da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olh o;
- c) Conformidade dos objetivos dos projetos ou aes propostas com as constantes dos documentos de Planeamento da Rede Social de Olh o;
- d) Inexist ncia de recursos no mesmo territ rio que respondam  s mesmas necessidades ou que estes j  se encontrem esgotados;
- e) Parcerias e interc mbios com outras entidades;
- f) Capacidade de inovao do projeto ou servio;
- g) Capacidade de sustentabilidade do projeto ou servio;
- h) Consist ncia do projeto ou servio, determinada e avaliada pela adequao do oramento apresentado  s atividades a realizar.

Artigo 16.º

APRECIACO DOS PEDIDOS

1. Ap s decorrido o per odo de apresentao dos pedidos de apoio, ser  efetuada a apreciao do mesmo, de acordo com a grelha de apreciao que consta no Anexo III;
2. Os crit rios de apreciao s o pontuados de 0 a 5, correspondendo a classificao final de cada pedido ao somat rio da classificao atribuída a cada um dos crit rios;
3. A Comiss o T cnica de An lise e Acompanhamento elabora um relat rio com uma proposta de classificao final por ordem decrescente a partir do projeto com maior classificao;
4. Os projetos apresentados s  ser o propostos para aprovao quando registarem uma pontuao global igual ou superior a 24 pontos.

Artigo 17.º

ATRIBUIO/EXCLUSO DOS APOIOS

1. A decis o de atribuio/exclus o dos apoios   da compet ncia da C mara Municipal de Olh o sob proposta fundamentada do seu Presidente ou Vereador/a com compet ncia delegada na  rea, de acordo com a apreciao referida no artigo anterior e em funo da dotao oramental.
2. A proposta dever  conter a forma de concretizao do apoio, indicando, o montante a atribuir e a sua forma de pagamento, bem como a minuta do protocolo de apoio financeiro;
3. Nos casos em que a proposta   de atribuio, dever  a mesma indicar expressamente o n mero de cabimento e compromisso que suporta a despesa.

Artigo 18.º

Regime de financiamento

1. Os apoios previstos no artigo 6.º do presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, podem ser concedidos numa ou em várias prestações.
2. No que se refere às medidas 3 e 4, os apoios são concedidos mediante o cumprimento das condições específicas estabelecidas nos artigos 19.º e 20.º.

Artigo 19.º

Condições específicas – Medida 3

1. Os apoios previstos na Medida 3 têm carácter individualizado, são concedidos mensalmente de acordo com o número de munícipes que acedem ou irão aceder aos serviços/cuidados prestados pela instituição e considerados em situação de carência económica, nos termos do presente regulamento.
2. Para determinação da situação de carência económica, os munícipes referidos no número anterior, deverão preencher um requerimento próprio, ao qual poderão aceder na página eletrónica do Município de Olhão em www.cm.olhao.pt ou no Balcão Único, e proceder à sua entrega diretamente no Balcão Único, através de carta registada, com aviso de receção, e pelos serviços *online*, quando disponíveis, acompanhado dos seguintes elementos instrutórios, aplicáveis em função de cada pessoa que integra o agregado familiar:
 - a) Exibição/Fotocópia do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou título de residência, quando aplicável, e número de identificação fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
 - b) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove que o/a requerente reside no concelho de Olhão e a constituição do seu agregado familiar;
 - c) Fotocópia do contrato de arrendamento e do último recibo de renda;
 - d) Fotocópia do documento comprovativo de prestação mensal relativa a empréstimo bancário para aquisição de habitação;
 - e) Fotocópia da última Declaração de Rendimentos (IRS), acompanhada da Demonstração de Liquidação (nota de liquidação ou cobrança) de todos os elementos do agregado familiar que tenham efetuado a sua entrega;
 - f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a não entrega de Declaração de Rendimentos (IRS) no ano anterior em virtude de não estar obrigado/a à sua apresentação;
 - g) Fotocópia do contrato de trabalho e dos 3 últimos recibos de vencimento, nos casos em que não entregou Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior mas exerce atividade profissional;
 - h) Fotocópia da Declaração de Rendimentos (IRS) do ano anterior quando se trate de Trabalhador/a Independente ou quando se verifique o registo de início de atividade no ano civil em que é apresentado o pedido, fotocópia de todos os recibos emitidos até à data, devendo justificar qualquer falha na numeração dos mesmos;
 - i) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, onde conste o valor auferido proveniente de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência ou outras);
 - j) Declaração da Segurança Social com a identificação e o valor auferidos de prestações sociais (complemento solidário para idosos, subsídio de desemprego ou social de desemprego, rendimento social de inserção, prestação social para a inclusão, subsídio de doença ou outros);
 - k) Declaração da Segurança Social que ateste que não é beneficiário/a de qualquer prestação

social por parte desse organismo.

Artigo 20.º

Condições específicas – Medida 4

1. Os apoios previstos na Medida 4 têm carácter individualizado e são concedidos mensalmente consoante o número de munícipes em situação de emergência social ou crise.
2. Considera-se que se encontram em situação de emergência social ou crise, os munícipes sinalizados como tal por organismos com competência na matéria, nomeadamente o Instituto de Segurança Social.

Artigo 21.º

Forma de concretização dos apoios

1. Os apoios financeiros aprovados são atribuídos mediante a celebração de protocolos de apoio financeiro, devendo respeitar os seus termos.
2. Os protocolos celebrados nos termos do número anterior deverão especificar o tipo e a forma de pagamento definidos para o efeito.
3. O protocolo pode ser objeto de modificação, por acordo das partes, ou unilateralmente pelo Município, quando o fundamento invocado sejam razões de interesse público ou imposição legal superveniente.
4. Quando o projeto tenha execução em mais que um ano civil, o protocolo de apoio financeiro é celebrado pelo prazo de um ano, considerando-se automaticamente renovável por períodos iguais até ao limite de 3 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

CAPÍTULO IV

Avaliação da aplicação dos apoios e incumprimentos

Artigo 22.º

Avaliação da aplicação dos apoios

1. As entidades apoiadas devem apresentar, no prazo de 2 meses, após o final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, tendo como objetivo a aferição da execução do projeto.
2. O relatório a que se refere o número anterior deverá ser acompanhado dos elementos comprovativos da execução do projeto ou atividade.
3. Quando o projeto tiver uma duração superior a um ano, as entidades deverão apresentar um relatório anual com a explicitação das atividades realizadas no âmbito do projeto aprovado, no mês seguinte após ter completado cada ano de vigência do referido projeto, com exceção para o último ano do projeto, em que será apresentado um relatório final, de acordo com o n.º 1, do presente artigo.
4. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação de relatórios com explicitação dos resultados alcançados, para apreciar a correta aplicação dos apoios.

Artigo 23.º

Incumprimento, rescisão e sanções

1. As instituições beneficiárias obrigam-se a aplicar o apoio financeiro recebido exclusivamente para os fins que determinam a sua concessão, sob pena de rescisão imediata do protocolo por parte do Município e devolução dos montantes recebidos.
2. Verificando-se o incumprimento nos termos do número anterior, as entidades ficam ainda impossibilitadas de se candidatarem a novos apoios durante dois anos.
3. Os apoios financeiros que não forem pagos pelo Município no ano civil a que dizem respeito, por motivos imputáveis à instituição, não transitam para o ano civil seguinte, perdendo a instituição o direito aos mesmos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Olhão.

Artigo 25.º

Regime transitório

A atribuição dos apoios já aprovados à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

(em cumprimento do estabelecido no artigo 99.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro)

A Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece no n.º 1 do artigo 33.º, que o desenvolvimento da ação social se concretiza no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

As instituições com atividade na área social são parceiras importantes para a concretização das atribuições municipais e assumem um papel de relevo, não só ao nível do desenvolvimento social, como da dinamização de ações que conduzem à melhoria das condições de vida da população em geral.

Neste sentido é necessário dotar o Município de um instrumento normativo que reúna, num único corpo regulamentar, os termos e condições que as instituições devem observar para se candidatarem aos apoios financeiros.

A ponderação dos custos e benefícios do instrumento de apoio consubstanciado no presente regulamento, não onera significativamente ou de forma desproporcionada os interesses financeiros do Município, uma vez que se enquadra numa lógica de rigor e controlo dos apoios que são disponibilizados, de acordo com o princípio da transparência e imparcialidade, concretizado através do estabelecimento de regras claras, na relação entre o Município e as instituições.

ANEXO II

(alínea k) do n.º 2 do art.º 10.º)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU SERVIÇO

1. Tipo de Apoio

Identificação da Medida (n.º 2 do art.º 4.º do regulamento) Assinalar a medida

<input type="checkbox"/>	Medida 1 - Apoio à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de natureza social
<input type="checkbox"/>	Medida 2 - Apoio à criação ou remodelação de respostas de natureza social
<input type="checkbox"/>	Medida 3 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de carência económica
<input type="checkbox"/>	Medida 4 - Apoio à prestação de serviços ou cuidados a munícipes em situação de emergência ou crise

2. Identificação do Projeto ou do Serviço

2.1. Designação do Projeto ou Serviço

2.2. Descrição do Projeto ou Serviço mencionando os seguintes parâmetros:

Objetivos, ações a desenvolver, recursos humanos a afetar, território de intervenção do projeto ou serviço, identificação do público-alvo, outros elementos considerados necessários

2.3. Calendarização do Projeto ou Serviço (anexar cronograma)

2.4. Resultados Esperados e Indicadores		
Resultados Esperados	Indicador	Unidade de Medida

2.5. Orçamento Discriminado do projeto e/ou serviço (estimativa)	
Descrição das Despesas	Valor
	€
	€
	€
	€
	€
Total	€
Descrição das Receitas	Valor
<i>Próprias</i>	€
<i>Município de Olhão</i>	€
<i>Outras entidades públicas</i>	€
<i>Patrocínios/Mecenato</i>	€
<i>Outras fontes de financiamento</i>	€
Total	€

3. Fundamentação do Pedido

Identificar fatores comprovativos dos critérios abaixo (art.º 15.º)
Interesse público ou Municipal
Necessidade prioritária da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão

Conformidade dos objetivos dos projetos ou ações propostas com as constantes dos documentos de Planeamento da Rede Social de Olhão (Diagnóstico Social e/ou Plano de Desenvolvimento Social)
Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às mesmas necessidades ou que estes já se encontrem esgotados
Parcerias e Intercâmbios com outras entidades
Capacidade de inovação do projeto ou serviço
Capacidade de sustentabilidade do projeto ou serviço
Consistência do projeto ou serviço, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar

ANEXO III

GRELHA DE APRECIÇÃO DOS PEDIDOS

Critérios de Avaliação	S/ Inf	Muito Fraco	Fraco	Razoável	Bom	Muito Bom
	0	1	2	3	4	5
a) Interesse público ou municipal						
b) Necessidade prioritária da resposta/atividade identificada nos documentos de planeamento da Rede Social de Olhão						
c) Conformidade dos objetivos dos projetos ou ações propostas com os constantes nos documentos de Planeamento da Rede Social de Olhão						
d) Inexistência de recursos no mesmo território que respondam às mesmas necessidades ou que estes já se encontrem esgotados						
e) Parcerias e intercâmbios com outras entidades						
f) Capacidade de inovação do projeto ou serviço						
g) Capacidade de sustentabilidade do projeto ou serviço						
h) Consistência do projeto ou serviço, determinada e avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar						
Total						

Avaliação Final

ANEXO IV

(n.º 1 do art.º 22.º)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

1. Identificação da Entidade

Identificação	
Nome/designação	
Domicílio/Sede	
Identificação Fiscal	
Telefone	
Email	

2. Identificação do Projeto ou Serviço e respetiva caracterização

Designação do Projeto ou Serviço

Data da aprovação do apoio pelo Município de Olhão em sede de reunião de Câmara
___/___/___ (data)

Data da celebração do protocolo
___/___/___ (data)

3. Execução do Projeto ou Serviço

Descrição das Atividades Desenvolvidas

Indicadores Físicos de acordo com o Protocolo		
Programados	Indicador	Unidade de Medida

Indicadores Físicos de acordo com o Protocolo		
Realizados	Indicador	Unidade de Medida

Justificação dos Resultados, caso todos os indicadores programados não tenham sido realizados

4. Apoios Financeiros

Valor global do Projeto ou Serviço	€
Município de Olhão	€
Verba Própria	€
Outros Apoios	€

Descrição da Aplicação do Apoio Financeiro do Município

Anexos - Documentos comprovativos da execução do projeto (fotos, folhas presença e/ou outros documentos).

O(s)/A(s) representante(s) legal da entidade, _____

(O(s)/A(s) requerente(s) responsabiliza(m)-se pela informação prestada)

Olhão, ___/___/_____

Proposta n.º 114/2018

Celebração de Contrato-Programa “*Festival do Marisco 2018*” com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “*Festival do Marisco 2018*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 22 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “*FESNIMA E.M.*”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo ao “**Festival do Marisco 2018**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato-Programa tem por objecto a promoção e a divulgação do Município de Olhão, através da produção e realização da XXXIII edição do Festival do Marisco, que terá lugar no Jardim Pescador Olhanense de 10 a 15 de agosto de 2018.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Município de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o Festival, providenciando para o efeito todos os meios necessários à realização integral do mesmo.
3. Gerir o espaço cedido pela Autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso de todos os visitantes aos espectáculos musicais, mediante a venda de bilhetes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense e ao Jardim do Porto de Recreio de Olhão para a realização do Festival.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato-Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato-Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E.M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente Contrato-Programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor, máximo, de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), o qual deverá ser pago até ao dia 14 de julho de 2018.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato-Programa será durante o período das atividades naquele previstas.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato-Programa, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato-Programa, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato-Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato-Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ____ de Junho de 2018

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4522MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15494/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.793.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	432.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	150.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	282.193,20
Data - 23-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 4522MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Cabimentos assumidos	1.793.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	432.193,20
7	Cabimento relativo à despesa em análise	150.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	282.193,20
Data - 23-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Proposta n.º 115/2018

Celebração de Protocolo entre a Câmara Municipal de Olhão e a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho

Considerando:

- A Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece as competências materiais das Câmaras Municipais, em particular a alínea u) do artigo 33.º, nomeadamente, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outra de interesse para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- A Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho, sócio fundador no Algarve da Federação de Folclore Português, ser uma associação sem fins lucrativos que baseia a sua atividade no voluntariado dos corpos gerentes, associados e demais participantes;
- A Associação representar uma realidade de grande importância na dinamização cultural, recreativa e associativa do Concelho;
- A Associação preservar e divulgar o Folclore, enquanto património imaterial, parte indissociável da identidade Olhão, e divulga-lo a nível internacional;
- Existir uma colaboração com a Câmara Municipal, em particular com a Divisão de Cultura e Juventude, através da participação em eventos dinamizados por esta última;
- Haver todo o interesse por parte da Câmara Municipal de Olhão em preservar a continuidade das suas atividades.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e o Rancho Folclórico de Moncarapacho conforme minuta em anexo no MGD nº 4546.

Olhão, 23 de Março de 2018

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.05.24 17:24:43 +01:00
Location: Portugal

PROTOCOLO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E O
RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "*Município de Olhão*";

E, DE OUTRA PARTE,

Rancho Folclórico de Moncarapacho, com sede na Rua Doutor João José Mendonça Cortez, Lote 7 r/c, 8700-454 Olhão, identificação fiscal n.º 501289755, aqui representada pelo seu presidente, Armando Luís, adiante simplesmente designada por "*Rancho*";

SENDO QUE:

O Rancho de Moncarapacho, criado em 1963, tem-se dedicado, durante os seus 49 anos de existência, à recolha de danças e cantares, bem como de todos os seus trajes, dos quais fazem parte: *o Aguadeiro, o Pescador, o Bioco, o Conquilheiro*, além de outros trajes de trabalho e cerimónia. As suas danças alegres e num ritmo contagiante são compostas por corridinhos, bailes de roda e baile mandado.

Durante a sua existência, o rancho folclórico de Moncarapacho tem participado em centenas de Festivais Nacionais e Estrangeiros destacando-se, entre muitos, os festivais realizados em França, Bélgica, Holanda, Itália, Marrocos, Suíça, Espanha, Alemanha, Luxemburgo, Rep. Checa, Croácia, Hungria, Polónia, Bulgária, Eslovénia, Ucrânia.

E CONSIDERANDO QUE:

- A) O Rancho Folclórico de Moncarapacho é um dos representantes culturais deste Concelho;

- B) A sua atividade de recolha e divulgação do Folclore Algarvio é um ato de preservação do nosso património imaterial;

- C) Também os seus trajas tradicionais, para além de uma preservação etnológica, são um tributo às antigas profissões e gentes deste Concelho;

- D) Existe todo o interesse, por parte da Câmara Municipal de Olhão, que o Rancho continue a sua atividade etnográfica, mormente na formação de jovens, na divulgação das nossas raízes musicais, junto da nossa comunidade ou em representação do Concelho fora deste.

- E) Uma das competências materiais da Câmara Municipal é, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é

É celebrado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore com projeção internacional, através da organização do Festival Internacional de Folclore.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Rancho)

Compete ao *Rancho*:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão no âmbito do objeto do presente protocolo;
2. Organizar o evento XXXIII Festival Internacional de Folclore de Moncarapacho, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.
3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.
4. Colaborar com a Câmara Municipal, em particular nas atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades da Divisão de Cultura e Juventude.
5. Reportar à Divisão de Cultura e Juventude a realização das atividades através de relatório anual contendo fotografias e/ou outras evidências dessa realização.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao *Município de Olhão*:

1. Apoiar em termos técnicos e logísticos as atividades promovidas pelo *Rancho*, sempre que solicitado com a antecedência necessária e se integrem no âmbito deste protocolo.
2. Integrar o *Rancho* nas atividades organizadas pelo *Município*.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O *Município de Olhão*, através da Divisão de Cultura e Juventude fará a avaliação do cumprimento deste protocolo através do relatório que o *Rancho* deverá enviar obrigatoriamente até 15 dias após a vigência do mesmo. O *Município* poderá implementar outras medidas de avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Para execução do presente protocolo, o *Município de Olhão* atribuirá ao *Rancho*, o valor de 2250,00 € (dois mil e duzentos e cinquenta euros), que serão pagos, numa única vez, após a devida aprovação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O *Município de Olhão* poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo decorre da data da sua assinatura até ao último dia do presente ano.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do *Rancho*, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O *Município de Olhão* não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo *Rancho* possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O *Rancho* não poderá ceder a sua posição ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do *Município de Olhão*.
2. O *Rancho* pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o *Rancho* assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

Cláusula 11.ª

(Contratação Excluída e Legislação Aplicável)

1. O presente protocolo está excluído da aplicação da II parte do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada, por ser enquadrável na previsão da alínea c) do n.º 4 do art.º 5 deste diploma legal.

2. Este protocolo fica sujeito às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e obriga as partes ao cumprimento dos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do art.º 1-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

O presente protocolo, feito em duplicado, vai ser assinado e todas as suas folhas rubricadas, ficando um exemplar na posse da cada outorgante.

Olhão, ____ de _____ de 2018

Pelo Município de Olhão

O Presidente

Pelo Rancho

O Presidente da Direção

RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO
Olhão

PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES
2018



rimoncarapacho@gmail.com

Olhão, janeiro 2018



Plano de Atividades 2018

Rancho Folclórico de Moncarapacho

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objetivos
2.1. Cultura de Valores
3. Caracterização da Associação
3.1. Identificação da Associação
3.2. Órgãos Sociais 2014
3.3. Filiações
4. Seções
4.1. Seção Folclore
4.1.1. Núcleo Social
4.1.2. Núcleo Musical
4.1.3. Núcleo Festival
5. Parcerias e Protocolos
6. Atividades e Eventos
6.1. Atividades Transversais ao RFM
6.2. Atividades para Agendamento
6.3. Espetáculos Musicais
7. Conclusão
8. Anexos



I. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades regula-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º183/96, de 27 de Setembro, com os ajustamentos que se consideraram adequados face aos Estatutos, ao grau de autonomia, âmbito, objetivos e enquadramento Cultural e Recreativa, da Associação do Rancho Folclórico de Moncarapacho, e tem como finalidade definir os objectivos a atingir pela associação durante o ano de 2014, a estratégia a adoptar para a respectiva consecução e determinar o conjunto de actividades para o cumprimento dos objetivos definidos.

Esta planificação é flexível podendo por isso, sofrer ligeiras reestruturações ou até reorientações sempre que necessário, mediante os obstáculos ou dificuldades encontradas.

Promover a educação para a cidadania, arte, saúde, preservação e salvaguarda da identidade e Património Material e Imaterial do concelho de Olhão, em todas as suas vertentes: canto, dança, artesanato, usos e costumes. Formar cidadãos socialmente activos, dotados de espírito crítico, responsáveis perante si e perante a comunidade/sociedade, promovendo uma vida saudável, assente no funcionamento dos diversos órgãos sociais, na relação pedagógica e no funcionamento das actividades do RFM.

A identidade local é um conceito centrado na originalidade e singularidade de realidades geográficas físicas e humanas de localidades e regiões, e que tem sido crescentemente reconhecido como um factor de competitividade, perante as forças de globalização económica e cultural.

Perante a globalização, entendida como expressão de barreiras espaço – temporais à escala mundial, valoriza-se as escalas e dimensões da localidade e da região, quando toda



a esfera económica social se preocupa em identificar as especificidades das localidades e os seus recursos, como elementos dos quais podem resultar vantagens competitivas. A identidade local assume-se hoje como um trunfo, um eixo forte nas políticas de desenvolvimento. A riqueza cultural será então tanto maior quanto mais específica e local se mostrar a identidade. O que se verifica geralmente é uma necessidade latente, que existe por parte de uma comunidade (e, sobretudo do poder), de valorizar e mesmo 'cristalizar' uma determinada época, determinadas influências, ou seja, precisamente uma parte apenas de toda a diversidade daquilo que será, no fundo, o todo constituinte da própria identidade. A identidade será sempre um factor a ter em conta quando se fala de preservação do património cultural, contudo será necessário haver um grande cuidado para que não haja partes dessa identidade que sejam subestimadas ou mesmo omitidas.



2. OBJETIVOS

O Rancho Folclórico de Moncarapacho constitui uma realidade de grande importância na dinamização cultural, recreativa, e associativa da Freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão.

Como **objetivo geral**, é fundamental que durante o ano de 2018, sejam levadas a cabo um conjunto de tarefas capazes de manter e, desejavelmente, consolidar a sua importância nestes domínios.

Promover, durante o ano de 2018, a realização de actividades sustentadas, através de uma política de proximidade com os associados e população em geral, criando interesses comuns e cumplicidade com a associação, no sentido de gerar verdadeiros laços de associativismo e vivência em comunidade que contribuam para dinamização social cultural e recreativa.

Colaborar com o Município no desenvolvimento do movimento associativo, cultural, e recreativo, através de apresentação de propostas concretas que visem otimizar o funcionamento das associações e colectividades e colmatar lacunas existentes nas diferentes áreas.

Promover uma política de informação pública permanente, através de contactos próximos com os Órgãos de Comunicação Social, utilização dos novos sistemas de informação, através da constante actualização da paginada internet, redes sociais onde o RFM está presente (facebook).

Estudar a possibilidade de estabelecer protocolos com a **Autarquia** que viabilizem o apoio técnico, cedência de materiais e equipamentos, apoio a transportes em grupo,



apoio à aquisição, construção, reparação ou manutenção de instalações, bem como apoio financeiro directo a actividades desenvolvidas pelo RFM.

Contribuir para a preservação, defesa e divulgação do património Cultural e Recreativo do Município de Olhão.

Tendo em conta que a identidade está sempre em transformação e construção, teremos imperiosamente que deixar em aberto a possibilidade de que o património e comunidade do nosso concelho se modifique, se transforme, se adapte e se valorize.

Assim, como **objetivos específicos**, planeamos:

1. Refletir sobre a identidade local;
2. Dinamizar e fomentar os jovens folcloristas em cultura popular portuguesa;
3. Compreender a etnografia e o folclore como basilares na construção da sociedade global;
4. Impulsionar novas perspetivas de ação nos grupos de folclore;
5. Promover a representatividade como grupo e sócio fundador no Algarve da Federação do Folclore Português.
6. Dinamizar e fomentar actividades culturais e recreativas, sobretudo no âmbito da recolha, preservação, divulgação e enaltecimento de hábitos, usos, costumes e tradições do concelho de Olhão.



2.1. CULTURA DE VALORES

A Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico de Moncarapacho é uma instituição sem fins lucrativos e que baseia a sua actividade no voluntariado dos corpos gerentes, associados e demais participantes.



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*



3. CARATERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

3.1. Identificação da Associação

Denominação: Associação Cultural do Rancho Folclórico de Moncarapacho e adota a sigla R.F.M.

Morada: Rua José de Agostinho de Macedo n.º 8, r/ch esq 516-8700 Olhão

Data de Constituição: 1 de agosto de 1963

Data da Escritura: 06 de abril de 1982, escritura lavrada no Cartório Notarial de Olhão e publicada em D.R. III série de 25 de maio de 1982

Nº Id. Fiscal: 501289755

Telefone/Fax: 289 713 754

Telemóvel: 969018899

E-mail: rfmoncarapachomail.com



Facebook: [rfmoncarapacho@facebook.com](https://www.facebook.com/rfmoncarapacho)



3.2. Órgãos Sociais

Direção:

Presidente: Armando Rodrigues Luís

Vice Presidente: Pedro Manuel Martins Viola

Tesoureiro: Carla Maria Losna Valério

Secretário: Helena Maria dos Santos Fava

Vogal: Idelberto Martinho da Silva de Sousa

Assembleia Geral:

Presidente: Dinis Correia Mateus

Vice Presidente: Miguel Ângelo Rodrigues Pereira

Secretário: Cátia Susana Santos Estêvão

Conselho Fiscal:

Presidente: Arménia Maria Teixeira António Dias

Secretário: Leonardo António Valente Dias

Relator: Almerinda Rita Dias dos Santos Estêvão



3.3. FILIAÇÕES

É sócio fundador no Algarve da Federação de Folclore Português.

O RFM é um organismo filiado na Fundação INATEL como Centro de Cultura e Desporto.





4. SEÇÕES

4.1. Seção Folclore

Como processo social, o folclorismo insere-se em contextos nacionais específicos. Neste artigo é analisada a consolidação do folclorismo português, ocorrida nas décadas do início do século. Destaca-se o aparecimento de um discurso etnográfico próprio, paralelo e concorrente com o discurso científico. O universo social do folclore é encarado pelo poder político como um espaço para a construção dum consenso nacional, com o objectivo de neutralizar conflitos globais da nação (luta de classes, questão religiosa). O processo português de folclorização caracterizou-se por uma mobilização da sociedade em torno duma luta de gostos que substituiu a impossibilidade Jorge Freitas Branco de debater a conflitualidade social.

A recolha etnográfica de músicas e canções populares desta localidade e concelho são a prioridade para este grupo. Por conseguinte, a passagem de testemunho, ou seja, a tradição oral.

Os ensaios decorrem todas as sextas feiras à noite.

Responsáveis: Armando Luís e Pedro Viola



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*



4.1.1. Núcleo Social

A Acção Social é uma secção que pretende dar resposta a questões específicas relacionadas com necessidades ou motivações de sócios e instituições parceiras.

Esta secção estará na linha da acção social nacional tendo como objectivos fundamentais *“a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio-económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades”*.

Para além dos objectivos enunciados, é nossa intenção *“assegurar especial protecção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosos, bem como a outras pessoas em situação de carência económica ou social, disfunção ou marginalização social”*.

Pretende-se, com a criação desta secção, uma lógica de instituição mais aberta à comunidade com uma maior proximidade aos sócios, habitantes da comunidade, procurando desta forma responder às suas reais necessidades.

As actividades previstas estão relacionadas com áreas muito distintas como as expressões artísticas, a formação pessoal e



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*



social e até mesmo a saúde, com a promoção da preservação de usos e costumes e inserção no meio.

Responsável: Dinis Mateus





4.1.2. Núcleo Musical

O RFM possui uma oferta de escola de música que forma internamente os músicos para o Rancho Folclórico de Moncarapacho, sendo gratuita.

Na verdade a existência do primeiro surge exactamente com a criação da primeira turma de aprendizes de instrumentos, em 2005.

Simultaneamente, novos elementos tem procurado esta escola, leccionada pela Professora de Música, Helena Fava, nomeadamente para a aprendizagem da flauta, acordeão e instrumentos de pequena percussão.

Os custos desta escola de música prendem-se, sobretudo com a aquisição de instrumentos musicais, respectiva manutenção, e com os materiais de trabalho para as aulas (folhas, impressões, pautas, micas, etc).

Funcionará aos sábados à tarde.

Responsável: Helena Fava





4.1.3. Núcleo Festival

- PROPOR, DINAMIZAR OU ORGANIZAR UM EVENTO ANUAL NA REGIÃO

- Definir a natureza, o domínio e a programação do Evento;
- Procurar a participação e o envolvimento de todos os Grupos
- Procurar a parceria com as Câmaras Municipais respectivas;
- Privilegiar o carácter multicultural do Evento, procurando a parceria com colectividades ou organizações paralelas ou relacionadas com a etnografia

Para o nosso festival, poderemos dividir em três grandes áreas segundo as nossas melhores capacidades não invalidando que outros possam também colaborar:

1. Contatos e documentação

2. Tecnologias da informação

3. Suporte logístico

1. Contatos

Grupos nacionais e internacionais ;

Organização do evento;

Apoio nas diversas funções e acompanhamento;

2. Tecnologias da Informação:

\$ Organização da informação

\$ Pesquisa dos historiais (origem, eventos de cada grupo) para ser apresentado no festival;

\$ Tratamento técnico do cartaz do evento;

\$ Divulgação e marketing.



3. Suporte Logístico

* Alojamento, alimentação e manutenção:

- dormitório dos grupos;

- compras

- Limpeza

* Preparação de refeições:

Quinta (jantar) Sexta Sábado Domingo Segunda Terça

O cenário do Palco deverá reconstituir uma feira.

* Guias

Responsáveis: Armando Luís, Helena Fava, Pedro Viola





5. PARCERIAS E PROTOCOLOS

O RFM contará com a parceria:

- Município de Olhão;
- União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas;



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*



6. ATIVIDADES E EVENTOS

6.1. Atividades Transversais ao RFM

Atividades	Objectivos
<p>Reuniões na Autarquia Reuniões de Assembleia Geral, Direção e de Grupo</p> <p>Reuniões de Preparação das Atividades</p> <p>Formações Internas e externas</p> <p>Atuações (Deslocações) : ∞Algarve ∞Portugal ∞Estrangeiro</p>	<p>Elaboração/reformulação de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">→ Critérios de Recolha (Formações Internas)→ Competências essenciais→ Ocupação dos espaços da sede→ Estatutos→ Regulamento Interno do Rancho Folclórico de Moncarapacho→ Plano Anual de Actividades→ Aferição dos critérios de actuação e representação→ Defesa pelo Património Material e Imaterial→ Preparação e balanço das actividades do RFM→ Análise da Legislação→ Análise de documentos (contabilidade, património)→ Recolhas e reconstituição de trajes e quadros etnográficos. <p>→ COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>Apresentar e reunir com o Pelouro da Cultura ou a Presidência do Município e Junta de Freguesia, de modo a propor ações conjuntas.</p>



6.1. Atividades Para Agendamento

Estas atividades têm como objetivo a divulgação das mesmas e iniciativas existentes no Rancho Folclórico de Moncarapacho, que englobem todos os intervenientes da Comunidade, de modo a:

- Motivar a comunidade e os elementos do RFM para o folclore, criando neles hábitos de ocupação dos tempos livres;
- Iniciar o desenvolvimento de técnicas de trabalho de grupo, de organização e de cooperação;
- Desenvolver hábitos de educação cívica e de respeito por si e pelos demais membros da sociedade;
- Fomentar a divulgação de informações relativas à vida rural e social da época a representar;
- Apresentar e divulgar a música, dança, artesanato e cultura à comunidade envolvente;
- Aproximar a comunidade, colocando-os em estreita interação;
- Desenvolver novos gostos musicais;
- Contribuir para um enriquecimento cultural dos elementos em termos culturais e tradicionais;
- Desenvolver o espírito crítico e a capacidade interventiva e inventiva de todos os envolvidos;
- Incrementar a actividade folclórica;
- Consciencializar a autarquia para a importância da preservação e salvaguarda do Património Material e Imaterial do Concelho de Olhão;
- Promover a Cultura e a Língua Portuguesa e os valores que exprimem a identidade nacional;
- Promover a diversidade linguística e cultural,
- Desenvolver a consciência de uma identidade global;



- Promover a diversidade linguística e cultural,
- Desenvolver a consciência de uma identidade global;
- Optimizar recursos existentes;
- Contribuir para a formação do público, favorecendo o reconhecimento da cidadania.

Assim, prevê-se:

- ✓ Ensaios regulares;
- ✓ Atuações nos Festival Internacionais em Ançã (Cantanhede), Lorvão, Cano (Alto Alentejo, Pedroso (Gaia), Zebreiros (Gondomar) e Soure (Leiria);
- ✓ Monitorização e preservação do edifício (sede RFM);
- ✓ Formação Interna e Externa sobre Folclore e Etnografia;
- ✓ Atuações regionais.



*Rancho Folclórico de
Moncarapacho*

**6.3. Espetáculos Musicais**

DATA	Espetáculos
A Designar	Fado
A Designar	Festa de Aniversário
A Designar	Noite Jovem
A Designar	Marchas
A Designar	Desfolhada





7. CONCLUSÃO

Como conclusão geral, importa salientar o crescimento exponencial o RFM tem sido sujeito desde o seu nascimento, em 1963.

Contudo, de ano para ano, há a salientar que as condicionantes que advém da zona em que estamos inseridos, o emprego precário e emprego a tempo parcial por vezes inviabilizam os meios humanos necessários à continuação deste projeto. De dia para dia, há a crescente neccsidade de chamar até nós os mais jovens, em idade escolar. Os cortes orçamentais por parte das principais entidades que apoiam o movimento associativo também não ficaram alheias. Todavia, sabemos que é com dedicação que se consegue mais e melhor integração.





8. ANEXO



Código: Z91

Nome: RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO

Data: 02/02/2018

REF: 501201715

Pág: 1 de 1

Página Rápida

BALANÇO REZADO

Dezembro 2018

Conta	Descrição	Débito Mo.	Crédito Mo.	Débito Anu.	Crédito Anu.	Saldo	
						Devedor	Credor
11	CASH	238,30	2.248,47	12.372,72	7.627,93	4.540,54	0,00
12	DEPÓSITOS A GIRO	0,00	687,49	40.494,72	34.220,00	5.944,57	0,00
13	OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	CONTAS	506,00	0,00	42.062,00	41.429,00	640,90	0,00
22	FORNecedores	348,15	39,50	15.272,49	15.895,53	0,00	624,04
23	PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0,00	0,00	90,65	96,03	63,65	89,00
27	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	2.147,01	330,18	3.778,62	1.800,74	61,58	109,10
28	IMPRENTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ATIVOS FÍSCIS TANGÍVEIS	0,00	0,00	30.185,00	53.029,67	20.187,00	15.029,67
44	ATIVOS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	INVESTIMENTOS EM CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	FUNDOS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	23.205,72	0,00	23.205,72
55	RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	RESERVAS INDICADAS	0,00	0,00	7.027,99	0,00	7.027,99	0,00
57	AJUSTAMENTO EM ATIVOS FINANCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	EXCIDENTES REVAL DE ATIVO TANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTROS VALORES NO CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	CUSTO DAS MERCADORIAS E DAS MATERIAS PRIMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	PROFITABILIDADE E SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS	502,78	0,00	25.255,89	0,00	24.225,89	0,00
63	QUANTIAIS DO EMPREGADO	0,00	0,00	2.728,89	0,00	2.236,89	0,00
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	PERDAS POR INFLAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PERDAS POR REDUÇÕES DE AVALIO VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	PROVISÕES DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	0,00	0,00	898,99	0,00	696,33	0,00
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	VEDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	18.825,03	0,00	18.825,03
73	VARIAÇÕES NOS INVENTÁRIOS DA PRODUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	DEPRECIAM. A. DE. DEPRECIAÇÃO	0,00	850,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
78	REVALORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	GASTOS DE FINANCIAMENTO DE JUNTO VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	OUTROS REEMBOLSOS E GASTOS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS REEMBOLSOS	0,00	0,00	0,00	2,70	0,00	2,70
81	REVALORIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	2.740,58	0,00	2.740,58	0,00
89	CONTABILIZAÇÃO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Balanço		3.777,05	3.777,05	132.022,22	182.022,22	73.342,77	78.242,77

*

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RANCHO FOLCLORICO DE MONCARAPACHO

NIF: 501289755

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Maio de 2018.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE OLHÃO

NIF: 506321894

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
RANCHO FOLCLORICO DE MONCARAPACHO	20018457103	501289755

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 09-05-2018 15:58:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 4546MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Cabimentos assumidos	368.390,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	33.259,05
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	31.009,05
Data - 24-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 4546MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15501/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	97.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	401.650,00
5	Compromissos assumidos	368.390,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	33.259,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	31.009,05
Data - 24-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

PROPOSTA n.º 117 /2018
Prémio - Concurso de Produção de Cartaz Dia do Pescador

Considerando:

- Que Olhão é uma terra com indiscutível ligação ao mar e à pesca, realizará um conjunto de atividades no Dia do Pescador, que se celebra no próximo dia 31 de maio. Dia de homenagem aos bravos Homens do Mar que mereceu através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no Diário da República n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, a instituição de Dia Nacional do Pescador, pretendendo evocar e sensibilizar o País para a importância da atividade piscatória.
- Que o Município de Olhão promoveu um concurso para a Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador;
- Que à escola, no seu papel de força motriz responsável pelo incremento das tradições locais, foi solicitada a participação no concurso de Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, com o principal objetivo de inspirar, incentivar e premiar jovens artistas da nossa comunidade;
- A necessidade de realizar atividades que estimulem a participação das escolas, das crianças e dos jovens, na promoção das tradições locais e no fomento da interação com a atividade;
- O enquadramento da Lei de Bases do Sistema Educativo, que procura contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do indivíduo;
- As atribuições do Município no domínio da educação como expresso na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e na sequência das competências da câmara municipal expressas na alínea u) do n.º1 do artigo 33º da mesma Lei.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de prémio à aluna vencedora do concurso, em conformidade com a informação técnica do MGD n.º 4469;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 23 de maio de 2018
O Vereador da Educação

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4469/ 2018	21/05/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Presidente

Assunto: Prémio - Concurso de Produção de Cartaz Dia do Pescador

O Município de Olhão promove o concurso de Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, com o principal objetivo de inspirar, incentivar e premiar jovens artistas da nossa comunidade.

Olhão, terra, indiscutivelmente, ligada ao mar e à pesca, realizará um conjunto de atividades no Dia do Pescador, que se celebra no próximo dia 31 de maio.

Para homenagear os bravos Homens do Mar foi instituído no dia 31 de Maio, através da Resolução de Conselho de Ministros nº 103/98 de 23 de Julho, publicada no Diário da República nº 187/98 série I-B de 14 de Agosto, o Dia Nacional do Pescador, que pretende evocar e sensibilizar o País para a importância da atividade piscatória.

Cada vez mais, o Mar é reconhecido como espaço gerador de riqueza e desenvolvimento económico aproximando-se " uma nova era das descobertas". No entanto, as novas oportunidades que o Mar esconde, têm de ser compatibilizadas com as atividades marítimas tradicionais, com a pesca à cabeça. A pesca em Olhão, para além de atividade económica é também a matriz de um povo. Olhão cresceu junto à Ria Formosa, sempre com a janela aberta para o imenso Mar. É uma terra de navegadores, de pescadores, de bravos da maré, que moldaram a identidade e alma desta cidade.

À escola, no seu papel de força motriz responsável pelo incremento das tradições locais, foi solicitada a participação em concurso de Criação do Cartaz de Divulgação do Dia do Pescador, com o principal objetivo de inspirar, incentivar e premiar jovens artistas da nossa comunidade.

Considerando a escolha do trabalho vencedor, pelo júri, em 18 de maio, proponho a cabimentação e assunção do compromisso de € 250 (duzentos e cinquenta euros), para a atribuição de Prémio à aluna que produziu o trabalho vencedor:

Inês Veludo, do 11º ano, turma H, da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes.

À consideração superior,

PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.05.21 14:41:27
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 4469MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15492/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 04080202 Outras		
1	Dotação Inicial	42.960,00
2	Reforços / Anulações	59.040,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	102.000,00
5	Compromissos assumidos	21.600,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	80.400,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	80.150,00
Data - 23-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 4469MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 04080202 Outras		
1	Dotação Inicial	42.960,00
2	Reforços / Anulações	59.040,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	102.000,00
5	Cabimentos assumidos	87.600,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	14.400,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	250,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	14.150,00
Data - 23-05-2018		

A Chefe de Divisão Financeira

PROPOSTA N.º 118/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização da festa "Hawai Party", com vista à obtenção de fundos para o Baile de Finalistas e que terá lugar no dia 8 de Junho no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação de Estudantes da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes.
2. Aprovar e minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de Maio de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.24 12:52:07 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA N.º 119/2018

Atribuição de patrono ao Parque Infantil de Moncarapacho

No âmbito do processo de requalificação e construção de parques infantis no concelho, encetado no ano de 2017, foi construído em agosto daquele ano um novo equipamento na vila de Moncarapacho.

Esta estrutura foi implantada numa parte do terreno que integra o recreio do Centro Infantil da delegação da Cruz Vermelha de Moncarapacho-Fuseta que, embora arborizado, não tinha utilização.

Trata-se de um parque infantil dotado dos mais modernos equipamentos, adequados às faixas etárias a que se destina (dos 1 aos 10 anos), que cumpre todas as normas de segurança, e acessível a crianças com mobilidade reduzida, oferecendo às crianças de Moncarapacho um espaço estimulante e convidativo.

Importa, pois, pôr este equipamento ao serviço da população de Moncarapacho, sendo intenção do município associar-lhe o nome de José Marcelino Dias por considerar relevante o seu percurso cívico e político ao serviço desta freguesia e do concelho, perpetuando deste modo o seu exemplo.

No âmbito das atribuições do município e da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o nome de José Marcelino Dias ao Parque Infantil da Vila de Moncarapacho.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

António Humberto Camacho Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.25 12:30:56 +01:00
Location: Portugal

Anexo à Proposta N.º 119/2018

Sinopse Biográfica de José Marcelino Dias

José Marcelino Dias, nasceu em Estoi, concelho de Faro, no dia 6 de Abril de 1939, tendo desde tenra idade passado a viver em Moncarapacho, terra que sempre considerou como sua e à qual dedicou o melhor de si.

Dedicou grande parte da sua vida ao serviço da causa pública, não só como Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho e membro da Assembleia Municipal como também em cargos de destaque no Partido Social Democrata a nível local e regional.

Ao longo de 20 anos, durante cinco mandatos consecutivos (1993-2013), foi Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho. Foi membro da Assembleia Municipal de Olhão entre 1993 e 2003, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho, e entre 2013 até à data do óbito, enquanto membro eleito pelas listas do Partido Social Democrata.

Depois de vários anos como vice-provedor foi, em 2000, eleito Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Moncarapacho, cargo que desempenhou até à data do seu falecimento. Nestas funções impulsionou a criação da creche/Infantário/ATL "Os Meninos da Vila".

Enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Moncarapacho deixou uma vasta obra, querida pelos moncarapachenses, assente no desenvolvimento da vila, no apoio à cultura e às instituições locais, na promoção da beleza natural de Moncarapacho e do seu potencial económico. No exercício das suas funções como Presidente de Junta e como Provedor da SCMM, tinha como preocupação tratar por igual e atender, sempre que possível, quantos a si se dirigiam. Afável com os outros, era um homem determinado, comunicativo e bem-disposto, que não se deixava abater pelas adversidades e, como tal, respeitado por quantos com ele se relacionavam, facto reconhecido por agentes políticos de todos os quadrantes.

Antes da sua eleição como Presidente da Junta tinha sido, durante alguns anos, Presidente do Lusitano Moncarapachense. Adepto fervoroso do Sporting Clube de Portugal, desde muito novo, foi fundador e dirigente do Núcleo do Sporting de Moncarapacho. Foi ainda membro da Direção da Banda Filarmónica 1.º de Dezembro de Moncarapacho.

Faleceu em Estoi, no dia 28 de março de 2015, vítima de doença prolongada, poucos dias antes de completar 76 anos.

Nas comemorações do dia de Olhão, no dia 16 de Junho de 2015, foi atribuída, a título póstumo, a medalha de bons serviços e dedicação – Autarcas 2015 – Grau Ouro.

Proposta n.º 120/2018

Eliminação do movimento de viragem à esquerda no entroncamento da Av. D. João VI com a antiga EN 398 (Estrada de Quelfes)

De harmonia com as convenções internacionais em vigor, estão plasmadas em legislação nacional as normas referentes às diferentes tipologias de sinalização de trânsito, nomeadamente as marcas rodoviárias, as quais se destinam a regular a circulação e a advertir e orientar os utentes das vias públicas, podendo ser completadas com outros meios de sinalização.

A identificação da necessidade de renovação de pintura das marcas rodoviárias no concelho levou a que se procedesse ao levantamento dos locais a intervir, estabelecendo prioridades e faseando a intervenção.

De entre as zonas prioritárias definidas para uma primeira fase de intervenção consta o entroncamento da Av. D. João VI com a antiga EN 398 (Estrada de Quelfes), comumente conhecido por sítio da Patinha.

Sendo esta uma zona de constrangimento e perigosidade de tráfego automóvel, tendo sido registados, no ano de 2017, 11 acidentes, dos quais resultaram 14 feridos ligeiros e 1 ferido grave¹, põe-se em equação a possibilidade de eliminar o movimento de viragem à esquerda para quem circula no sentido poente-nascente na Av. D. João VI.

Foram solicitados pareceres à PSP, EVA Transportes, S.A., Junta de Freguesia de Quelfes, e ANTRAL, que constam em anexo à presente proposta.

Foi igualmente solicitado o parecer técnico da equipa que se encontra a elaborar o estudo de circulação e estacionamento de Olhão, que consta em anexo à presente proposta.

Com exceção da ANTRAL, todas as entidades responderam.

Considerando:

- O nível de perigosidade identificado no entroncamento em estudo;
- Que a eliminação das viragens à esquerda é das medidas mais eficazes para o aumento da fluidez e da segurança rodoviária em vias com volume de tráfego elevado;
- Que existe uma alternativa viável para os utentes da via;
- Os pareceres favoráveis da PSP e da EVA Transportes, S.A.;
- Que a nota técnica emitida pela equipa que se encontra a elaborar o estudo de circulação e estacionamento recomenda inequivocamente a eliminação do movimento de viragem à esquerda.

No âmbito das suas atribuições e da competência material plasmada na alínea ee), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 58.º, 59.º e 60.º do

¹ Dados da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)

Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a eliminação da viragem à esquerda no entroncamento da Av. D. João VI com a antiga EN 398 (Estrada de Quelfes), conforme proposta de alteração da sinalização horizontal que se anexa.
2. Aprovar em minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador

António Humberto Camacho Santos


**ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS** Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.24 17:02:00 +01:00
Location: Portugal

Pormenor 2



Legenda

 Alteração de marcas rodoviárias no asfalto duplo contínuo

 Baliza flexível 0,08m(díâmetro) x 0,65m(altura)

Pormenor 1



município de Olhão

Divisão de Manutenção Ambiente e Energia	Estado	Proposta de alteração sinalização horizontal no cruzamento da Patinha MGD 523/2018	Desenho nº	Técnico Resp
		Avenida D. João VI - Cruzamento da Patinha - Duques	02	Miguel Fernandes Técnico Superior
			Escala	1:700
			Designação	
			Data	janeiro 2018

ESTUDO DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE OLHÃO



Nota Técnica Entroncamento Av. D. João VI com a Estrada de Quelfes

Maio | 2018

Estudo de Circulação e Estacionamento na Cidade de Olhão*
Nota Técnica – Entroncamento da Avenida D. João VI com a Estrada de Quelfes

ÍNDICE

1. NOTA TÉCNICA 3

FIGURAS

Figura 1.1 – Localização do entroncamento da Av. D. João VI com a Estrada de Quelfes3
Figura 1.2 – Pormenor das propostas de alteração4
Figura 1.3 – Consequências da alteração4
Figura 1.4 – Resultados das contagens de tráfego5

1. NOTA TÉCNICA

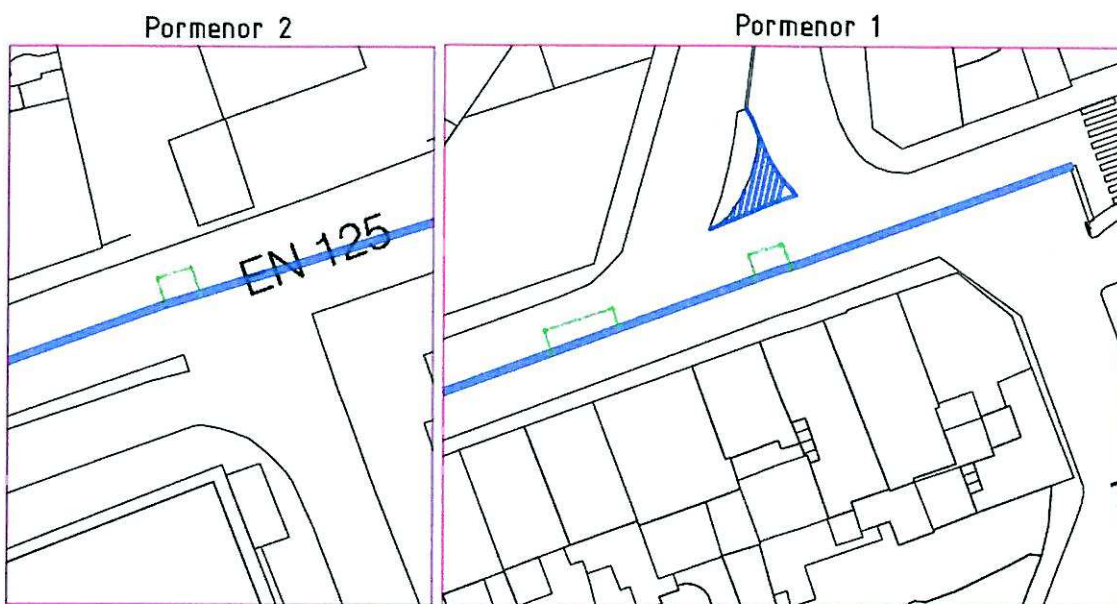
A presente nota pretende responder ao pedido feito pelos serviços da Câmara Municipal de Olhão, no email de 11 de Maio de 2018, sobre a opinião da equipa técnica que se encontra a elaborar o estudo de circulação de Olhão, relativamente à alteração em estudo para o entroncamento da Av. D. João VI com a Estrada de Quelfes. A figura seguinte apresenta a localização do entroncamento em estudo.

FIGURA 1.1 – LOCALIZAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA AV. D. JOÃO VI COM A ESTRADA DE QUELFES



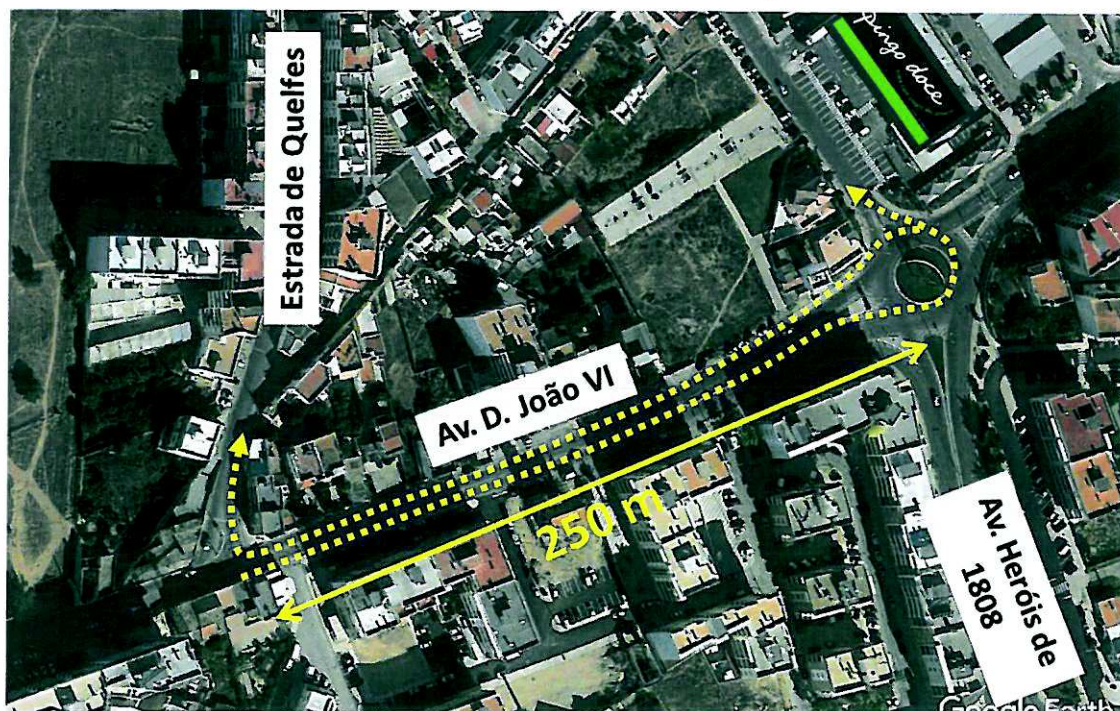
A alteração consistirá na marcação de linhas contínuas no eixo da Av. D. João VI tendo, como principal impacto, a eliminação do movimento de viragem à esquerda para quem vem do lado Poente da Av. D. João VI e que pretende dirigir-se para Norte para a Estrada de Quelfes.

FIGURA 1.2 – PORMENOR DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO



A eliminação do movimento de viragem à esquerda obrigará os automobilistas a percorrer 250 m para nascente até à rotunda da Av. D. João VI com a Av. Heróis de 1808. A partir da rotunda poderá utilizar um percurso pela via que passa a poente do Pingo Doce até apanhar a Est. De Quelfes mais a norte. Outra forma seria fazer inversão de marcha para a Av. D. João VI e apanhar a Est. de Quelfes no entroncamento em estudo.

FIGURA 1.3 – CONSEQUÊNCIAS DA ALTERAÇÃO

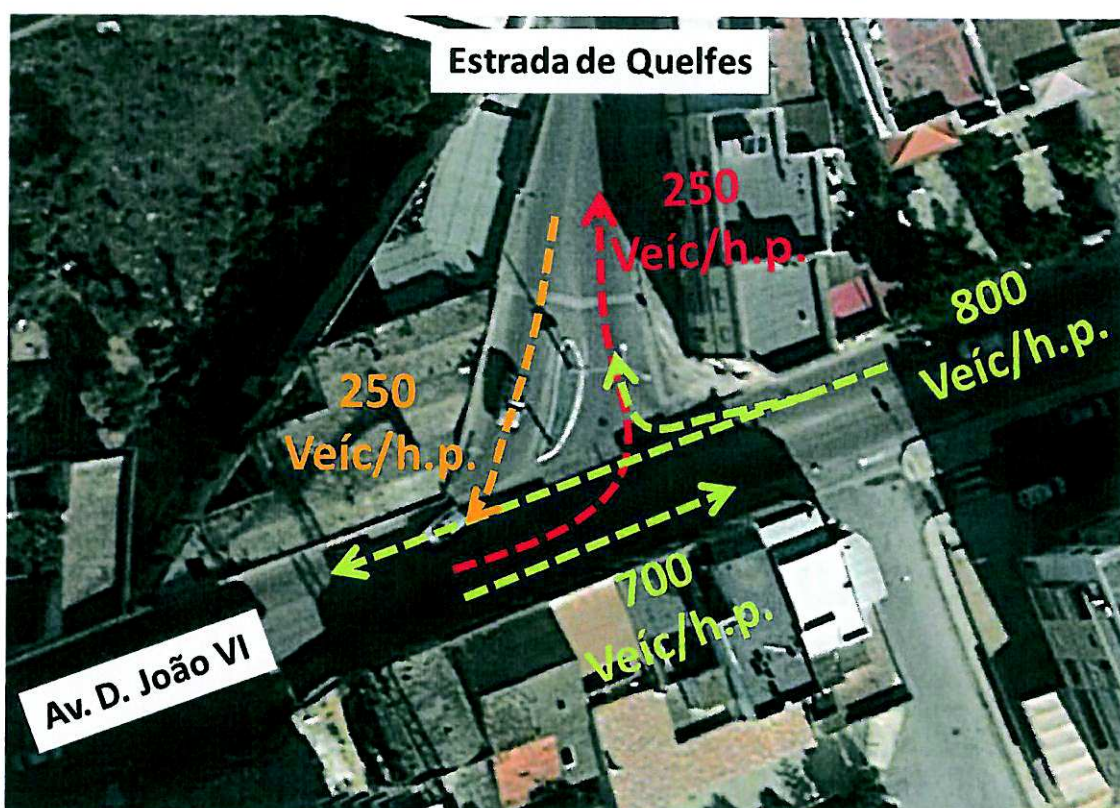


Estudo de Circulação e Estacionamento na Cidade de Olhão*

Nota Técnica – Entroncamento da Avenida D. João VI com a Estrada de Quelfes

De acordo com as contagens efetuadas recentemente, nas horas de ponta, a viragem à esquerda para a Estrada de Quelfes representa um movimento de cerca de 250 veículos com cerca de 800 a 1.000 veículos que circulam na Av. D. João VI, em sentido inverso.

FIGURA 1.4 – RESULTADOS DAS CONTAGENS DE TRÁFEGO



Com este nível de valores de tráfego verifica-se que a viragem à esquerda, embora tenha uma via dedicada, apresenta tempos de espera elevados, contribuindo para a geração de fila de espera na Av. Dom João VI e para uma maior probabilidade de ocorrência de acidentes. Note-se ainda que o local onde se encontra o entroncamento, dada a ocupação periférica da via por edificado não permite a construção de uma rotunda.

Por outro lado, sendo a Av. D. João VI o eixo estruturante da rede viária de Olhão, quer em termos funcionais, de ligação direta com as vias de penetração no centro de Olhão, quer em termos de cargas elevadas de tráfego (EN125), será de todo conveniente eliminar qualquer estrangulamento ao longo do seu atravessamento pela zona urbana de Olhão.

A eliminação das viragens à esquerda é das medidas mais eficazes para o aumento da fluidez e da segurança rodoviária em vias com níveis de tráfego elevados pois elimina grande parte dos movimentos mais conflitantes.

Em suma, analisado (i) os movimentos de viragem permitidos no cruzamento; (ii) as características da rede viária da envolvente, (iii) o volumes de tráfego direcionais e, por fim (iv) os impactes decorrentes dos movimentos permitidos na fluidez de tráfego da Av. Dom João VI recomenda-se a eliminação dos moviemntos de viragem à esquerda. Esta intervenção terá benefícios no que respeita ao aumento de capacidade, fluidez e segurança rodoviária deste troço da Av. D. João VI, ultrapassando largamente o inconveniente da eliminação da viragem à esquerda para a Estrada de Quelfes.

Recomenda-se igualmente que a intervenção contemple: i) pintura da sinalização horizontal da Av. Dom João VI; (ii) revisão da sinalização vertical de todo o entroncamento; (iii) reconfiguração da ilha central no sentido deste elemento físico dificultar per si o movimento que se irá interditar, reforçando assim as marcas rodoviárias.

Assunto: Re: Alteração das marcas rodoviárias na Avenida D. João VI - Cruzamento da Patinha

De: "Manuel Conduto" <manuel.conduto@eva-bus.com>

Data: 10/05/2018 11:26

Para: <mlfernandes@cm-olhao.pt>

CC: Fernando Luís Laranjo Martins <flmartins@cm-olhao.pt>, António Humberto Camacho Santos <ahsantos@cm-olhao.pt>

Bom dia,

Relativamente a questão em apreço informo que concordo com a alteração que se pretende efetuar no cruzamento da Patinha.

Cumprimentos,

Manuel Conduto

Assunto: RE: Alteração das marcas rodoviárias na Av. Dom João VI - Cruzamento da Patinha
De: Isabel De Moraes Ribeiro Da Silva Lobo <imrlobo@psp.pt>
Data: 09/05/2018 15:32
Para: António H.C. dos Santos <ahsantos@cm-olhao.pt>
CC: Fernando Luís Laranjo Martins <flmartins@cm-olhao.pt>, CD FARO - Esquadra de Olhão <olhao.faro@psp.pt>

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRITAL DE FARO
DIVISÃO POLICIAL DE FARO
ESQUADRA COMPLEXA DE OLHÃO

Nº Origem:

Data:

Processo:

V. Referência:

Data:

Processo:

Assunto: Parecer

Exm. Senhor Vereador

Em referencia ao assunto em epigrafe, e na seguência do v/pedido, é nosso entendimento que a alteração proposta por V.Exª. é pertinente e deve ser considerada, ressaltamos no entanto a necessidade de alargamento da via no sentido Nascente-Poente de forma a permitir que os Autocarros, que circulam vindo da Esquadra de Quelfes, efetuem a manobra de mudança de direção para a direita em segurança e sem perturbar a circulação de trânsito no sentido inverso.

Grata pela atenção dispensada,

Com os melhores cumprimentos, (pessoais)

Isabel de Moraes Ribeiro da Silva Lobo

Comissário I. Chief Inspector
Adjunta da Divisão Policial de Faro
Chefe do Núcleo Segurança Privada
Comandante da Esquadra Complexa de Olhão

T: +351 289 723 271 M: +351 935 965 378
F: +351 289 723 291 E: imrlobo@psp.pt

policiasegurancapublica

POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA



Comando Distrital de Faro
Rua da PSP, n.º 32 | 8000-408 Faro | PORTUGAL

www.psp.pt

PT

De: Junta de Freguesia de Quelfes - Presidente

Enviado: Wednesday, May 9, 2018 3:55:25 PM GMT+0100

Para: mlfernandes@cm-olhao.pt

Assunto: Alteração das marcas rodoviárias na Avenida D. João VI - Cruzamento da Patinha

Exmo Srs.

Em resposta ao que nos é solicitado, e em especial no que se refere aos cruzamentos de via existentes entre a Rotunda do Cubo e a Rotunda de Quelfes, depois de ouvidos muitos dos utentes que vivem e circulam com utilização da Estrada de Quelfes, antiga E.N. 398, é nosso entendimento, manter o referido cruzamento, tendo em atenção os seguintes considerandos:

1. Os constrangimentos existentes, no referido cruzamento, verificam-se maioritariamente no sentido nascente/poente (Rotunda de Quelfes-Rotunda do Cubo);
2. Com a via dupla existente à Patinha, poucos engarrafamentos se verificam, no sentido contrário mencionado em 1;
3. Quando à data da implementação da referida via dupla, da responsabilidade do Município de Olhão, já foram tomadas em consideração as várias urbanizações que entretanto aí foram construídas, sendo os principais beneficiários os muitos agregados familiares que no local residem;
4. Por fim e atendendo a que está prevista a curto/médio prazo a requalificação da Estrada de Quelfes, pensamos ser nessa obra o momento ideal, para se proceder a alterações à rede viária existente.

Fica registado, o V/ pedido de apreciação.

Melhores cumprimentos,

Miguel Dimas - Presidente

The logo features the word "Quelfes" in a large, stylized, cursive font. A small five-pointed star is positioned above the letter 'e'. Below "Quelfes", the word "Freguesia" is written in a smaller, simpler font.

Delegação |Tel: 289706470

Estrada de Quelfes N°71 R/c 8700-218 Olhão

Sede |Tel: 289722649

Largo 25 de Abril – Quelfes – Sítio da Igreja

<http://jf-quelfes.pt> Email: geral@jf-quelfes.pt

Proposta n.º 121/2018

Atribuição de Topónimo na Freguesia de Pechão, Concelho de Olhão

Considerando:

- A necessidade de atribuição de topónimo à artéria que se encontra entre o final da Rua Francisco Guerreiro, Freguesia de Pechão, e a Estrada Nacional 6-2;
- O artigo 4.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Olhão, publicado no apêndice n.º 167, II série, n.º 26, de 11 de Novembro de 2003 e alterações aprovadas em Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014;
- A proposta da Junta de Freguesia de Pechão, nos termos da alínea ss) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o topónimo “Rua Francisco Guerreiro” ao troço localizado entre o final da rua com o mesmo nome até à N6-2 (conforme mapa anexo) e respetiva Numeração de Polícia.

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)

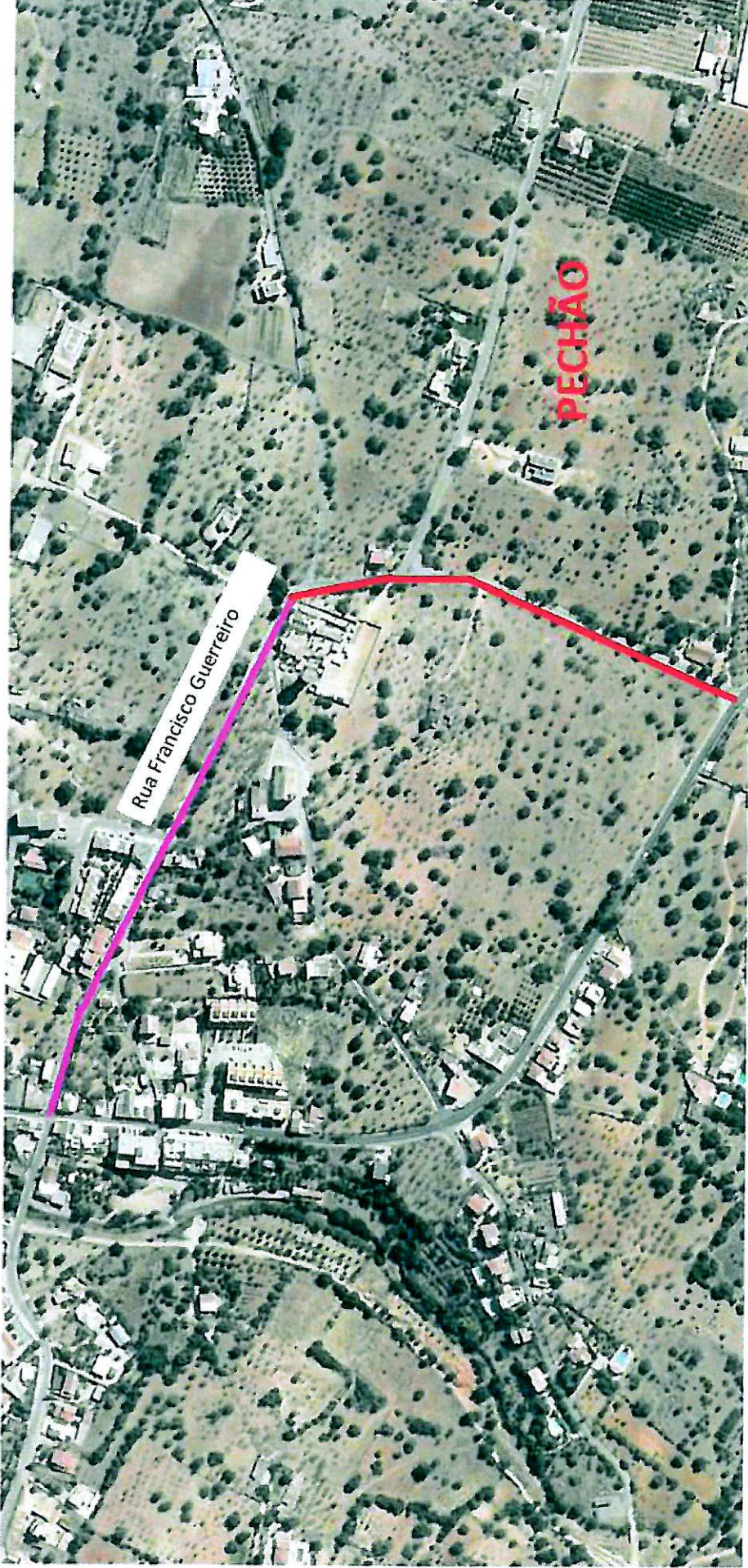
Proposta da Junta de Freguesia de Pechão

(Continuação da artéria que liga a Rua Francisco Guerreiro até à N 6-2)

Propõe a Junta de Freguesia de Pechão atribuir topónimo com o mesmo nome à artéria que dá continuidade entre o final da Rua Francisco Guerreiro até à Nacional 6-2).

Francisco Guerreiro (1917-2004) foi um militante comunista, preso em diversas ocasiões desde o fim dos anos trinta. Na sua prisão de 1938, na sequência de uma razia policial à organização do Algarve, foi forçado a estar 28 horas seguidas em pé “sem comer nem beber”. Num testemunho inédito que escreveu em Buenos Aires em 1952, descreveu como nos calabouços do Governo Civil de Lisboa permaneceu muitas noites sem dormir, “por não caberem deitados todos os reclusos”.

Depois do 25 de Abril fez parte da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Olhão e foi várias vezes presidente da Junta de Pechão, sua terra natal. Foi o autor de uma monografia sobre Pechão.



Mapa de Localização: Rua Francisco Guerreiro

Início do Arruamento: Rua 25 de Abril

Fim do Arruamento: EN 2-6

Observações:



Legenda

 Arruamento existente

 Arruamento proposto

100 0 100 m

maio 2018

Proposta n.º 124/2018

Pedido de Suspensão do Âmbito do Concurso Público para a Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico

Considerando que o Município de Olhão, no âmbito do Procedimento do Concurso Público para a Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), notificou a entidade Maragota Exploração Hoteleira, S.A., da decisão de adjudicação (Ofício n.º 4582, de 11 de Novembro de 2017), e que esta entidade veio pedir esclarecimentos (Anexo 1 – MGD 1738) sobre a contagem de prazos e possibilidade da sua prorrogação, que mereceram a devida resposta (Anexo 2 – Email de 7 de Fevereiro de 2018).

Atendendo a que veio a Maragota Exploração Hoteleira, S.A., requerer por ora a suspensão dos atuais tramites do concurso público, ao abrigo do disposto no art.º 38 do Código de Procedimento Administrativo (sob epigrafe de questões prejudiciais) uma vez que os esforços desenvolvidos junto das entidades não permitiram encontrar um solução para as divergências interpretativas quanto às áreas de servidão administrativa existentes nos prédios submetidos a concurso.

E recordando que a prorrogação de prazo, ainda que não prevista nas peças do procedimento, é legalmente aceitável, desde que seja fixada por acordo das partes, por uma vez e por igual período, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 141 do Código do Processo Civil, por aplicação do previsto no n.º 4 do art.º 280 do Código dos Contratos Públicos e por remissão do ponto 3.3 do Programa de Procedimento.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, uma vez que não se considera aplicável ao caso concreto a suspensão do procedimento, ao abrigo do disposto no art.º 38 do Código do Procedimento Administrativo, por insuficiente fundamentação dos pressupostos, delibere aprovar a prorrogação do prazo, pelos mesmos noventa dias, a contar da data da notificação da deliberação, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 141 do Código do Processo Civil, por aplicação do previsto no n.º 4 do art.º 280 do Código dos Contratos Públicos e por remissão do ponto 3.3 do Programa de Procedimento.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 25 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Serviço de Apoio à Qualidade de Adesão, S.A.

Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão

Lisboa, 23 de janeiro de 2018

Correio registado

Assunto: Pedido de esclarecimento no âmbito de concurso publico para a implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico

Exmos. Senhores,

Maragota Exploração Hoteleira, S.A. vencedora do concurso público lançado pela Câmara Municipal de Olhão para a implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico vem pelo presente solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando que o ponto 3.3. do Programa de Procedimento para a implantação do NDT de Olhão remete para a aplicação analógica das disposições do Código dos Contratos Públicos e que o n.º 1 do artigo 470.º deste Código (tanto na redação vigente à data de abertura do procedimento, como na redação atual) estabelece que os prazos relativos aos procedimentos de formação de contratos (em que se

Serviço & Assistência Jurídica de Advogados - L.P.

incluem os prazos para a prestação da caução) contam-se nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, gostaríamos de confirmar que, conforme decorre dos citados dispositivos, o prazo de 90 dias estabelecido no ponto 27.2 do Programa de Procedimento para prestação da caução provisória se suspende nos sábados, domingos e feriados.

2. Confirmação de que a apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto 25.3 a) do Programa de Procedimento pode ter lugar dentro do referido prazo de prestação da caução provisória.

Aguardamos a posição deste Município para procedermos em conformidade.

Melhores cumprimentos,

(Joana Pinto Monteiro)

JOANA PINTO MONTEIRO
ADVOGADA
Rua Garrett, 64 – 1200-204 Lisboa
Tel.: 21 093 30 00 – Fax: 21 093 30 01
E-mail: jpm@servulo.com
Cont. N.º 236 127 632 – Céd. P. 44430L

Pedro Grilo Pinheiro

De: Pedro Grilo Pinheiro <ppinheiro@cm-olhao.pt>
Enviado: 7 de fevereiro de 2018 18:38
Para: 'Joana Pinto Monteiro'
Cc: 'Eduardo Gonçalves Rodrigues'; 'Marisa Martins Fonseca'
Assunto: RE: Câmara Municipal de Olhão - NDT

Importância: Alta

Controlo:	Destinatário	Lida
	'Joana Pinto Monteiro'	Lida: 07/02/2018 19:50
	'Eduardo Gonçalves Rodrigues'	
	'Marisa Martins Fonseca'	
	Presidente António Pina	

Boa Tarde Cara Dra. Joana Pinto Monteiro,

No seguimento do V. pedido de esclarecimentos sobre a forma de contagem dos prazos previstos no Programa de Procedimento do Concurso Público para a Implementação de um Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), mui apraz informar, sem desprimor do envio formal de um resposta ao V. ofício de 23 de Janeiro de 2018, que o entendimento do Município de Olhão sobre essa matéria suporta-se, em conformidade com o disposto no ponto 3.3 do Programa de Procedimento, na aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 470 do Código dos Contratos Públicos (Aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual), que remete para o disposto no art.º 87 do Código do Procedimento Administrativo (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual).

Desta forma poder-se-á entender que o prazo de 90 dias, fixado para a apresentação da caução provisória (ponto 27.2 do Programa de Procedimento) suspende-se nos sábados, domingos e feriados.

Para mais quanto à apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto 25.3 a) do Programa de Procedimento dever-se-á entender que o prazo para a sua entrega

coincide com o prazo para a apresentação de caução provisória uma vez que nada em contrário foi mencionado na notificação da decisão de adjudicação (Ofício n.º 4582, de 11 de Novembro de 2017) e inexistente prazo definido nas peças de procedimento.

Por último, e sem pretender antecipar um futuro requerimento, é de alguma utilidade informar igualmente V. Exa. de que a prorrogação de prazo, ainda que não prevista nas peças do procedimento, é legalmente aceitável, desde que seja fixada por acordo das partes, por uma vez e por igual período, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 141 do Código do Processo Civil, por aplicação do previsto no n.º 4 do art.º 280 do Código dos Contratos Públicos e por remissão do ponto 3.3 do Programa de Procedimento.

Demonstrando desde já a disponibilidade para prestar qualquer ulterior esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão Jurídica

Pedro Grilo Pinheiro



Divisão Jurídica

Município de Olhão | Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão

Telefone 289 700 100 | Fax 289 700 111

E-mail: ppinheiro@cm-olhao.pt

www.cm-olhao.pt

Confidencialidade – Esta mensagem, incluindo os seus anexos, é estritamente confidencial e dirigido exclusivamente ao destinatário acima indicado. Pode conter informações sujeitas a segredo de justiça, segredo profissional ou a outras limitações. Se o receptor deste e-mail não for o seu real destinatário, as informações nele contidas não deverão ser reveladas, copiadas ou usadas. Se não for o destinatário desta mensagem agradecemos que nos informe assim que possível. **Confidentiality** – This e-mail, including its attachments, is strictly confidential and intended solely for the above referred addressee. It may contain

information covered by legal, professional or other privilege. If you are not the intended addressee, you may not disclose, copy or use the information contained in this e-mail. If you are not the intended recipient please notify us as soon as possible.

Antes de imprimir este e-mail pondere se é realmente necessário. Before printing this email, assess if it is really needed.

De: Joana Pinto Monteiro [mailto:jpm@servulo.com]
Enviada: 7 de fevereiro de 2018 16:42
Para: Pedro Grilo Pinheiro
Cc: Eduardo Gonçalves Rodrigues; Marisa Martins Fonseca
Assunto: RE: Câmara Municipal de Olhão - NDT

Caro Dr. Pedro Pinheiro,

Tentei contata-lo esta tarde pois o promotor precisa de ter resposta da Câmara não só relativamente ao modo de contagem dos prazos para apresentação da garantia e demais documentos, como também sobre a possibilidade de prorrogação do prazo.


Assim, desde já agradecemos a resposta do Município.

Obrigada.

Melhores cumprimentos,

Joana Pinto Monteiro

Associada Principal | Senior Associate

Servulo & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL
Rua Garrett, 64 1200-204 Lisboa – Portugal
Tel: (+351) 21 093 30 00 | Fax: (+351) 21 093 30 01/02
 | E: jpm@servulo.com | www.servulo.com

*Confidencial e protegido por sigilo profissional
Confidential and protected by attorney privilege*

From: Joana Pinto Monteiro
Sent: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 10:53
To: 'Pedro Grilo Pinheiro'
Cc: Eduardo Gonçalves Rodrigues; Marisa Martins Fonseca
Subject: Câmara Municipal de Olhão - NDT
Importance: High

Caro Dr. Pedro Pinheiro,

No seguimento da nossa conversa telefónica informo que ontem enviamos por correio a carta em anexo nos termos da qual solicitávamos indicação sobre o modo de cálculo dos prazos do concurso para apresentação dos elementos em falta.

Contudo, e sem prejuízo do esclarecimento que venha a ser apresentado nesse âmbito vimos pelo presente deste já solicitar a **prorrogação do prazo pelo período adicional de 60 dias**. Sucede que até ao momento não conseguimos reunir com a CCDR-Algarve de forma a desbloquear a questão por ela levantada relativamente à localização de parte do projeto em RAN.

Ora, perante este impasse entendemos ser extremamente relevante reunirmos com o Senhor Presidente após o seu regresso de férias para que possamos estudar uma alternativa que viabilize a execução do projeto. Na nossa ótica e conforme lhe exprimi telefonicamente entendemos que a solução passa pela declaração de relevante interesse público/municipal do projeto.

Assim, agradeço desde já:

- (i) Confirmação sobre a possibilidade de prorrogação do prazo;
- (ii) Marcação de reunião com o Presidente da Câmara para estudarmos a possibilidade de declarar o projeto de interesse público/municipal.

Mantenho-me ao dispor.

Melhores cumprimentos,


Joana Pinto Monteiro

Associada Principal | Senior Associate

Servulo & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL

Rua Garrett, 64 1200-204 Lisboa – Portugal

Tel: (+351) 21 093 30 00 | Fax: (+351) 21 093 30 01/02

 | E: jpm@servulo.com | www.servulo.com

Confidencial e protegido por sigilo profissional
Confidential and protected by attorney privilege

PROPOSTA N.º 125/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita o Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do tradicional Arraial organizado por esta entidade, que terá lugar no dia 8 de Junho, nas instalações da Escola Professor Paula Nogueira.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pelo Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira.
2. Aprovar a minuta e deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 25 de Maio de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.25 16:03:14 +01:00
Location: Portugal

Exmo. (a) Senhor(a)
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 550

DATA
17/05/2018

ASSUNTO: Relatório de Execução Orçamental 1.º Trimestre 2018.

Encarrega-me o Presidente do Conselho de Administração da Ambiolhão, E.M., nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, das demais disposições previstas no código das Sociedades Comerciais e Estatutos da Ambiolhão, E.M., apresentar o Relatório de Execução referente ao 1.º trimestre de 2018. O presente relatório de execução foi aprovado, conforme deliberação do Conselho de Administração de 09/05/2018.

Com os meus cumprimentos,

Diretor Administrativo e Financeiro

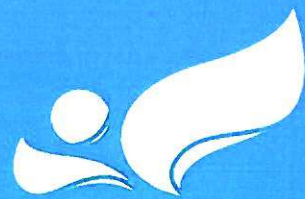


(Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto)



WWW.AMBIOLHAO.PT

ambiolhãO



ambiolhãO

EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO - EM

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
1º TRIMESTRE 2018

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

1º TRIMESTRE 2018

Nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua redação atual (Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, das demais disposições previstas no Código das Sociedades Comerciais e Estatutos da Ambiolhão E.M., vem o Conselho de Administração, apresentar o Relatório de Execução Orçamental referente ao

1º trimestre de 2018.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o primeiro trimestre foram desenvolvidas atividades nos seguintes âmbitos:

- - Distribuição de água para consumo doméstico e outros – abastecimento de água “em baixa”;
- - Recolha e drenagem de águas residuais urbanas – saneamento de águas residuais “em baixa”;
- - Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final – gestão de resíduos urbanos “em baixa”.

Para além das áreas citadas, a AMBIOLHÃO, E.M. prestou, no âmbito de contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Olhão, outros serviços conexos, nomeadamente:

- ✓ - Higiene e limpeza de espaços públicos do concelho;
- ✓ - Limpeza de praias e outras atividades de gestão de zonas balneares;
- ✓ - Controlo de pragas urbanas;
- ✓ - Limpeza, desobstrução e manutenção de linhas de água;
- ✓ - Desmatção de espaços públicos e recolha dos detritos resultantes;
- ✓ - Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- ✓ - Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais.

No âmbito das suas áreas de atividade, a AMBIOLHÃO, E.M. articula as suas ações com as entidades gestoras dos sistemas "em alta" de abastecimento de água e saneamento – Águas do Algarve, S.A. e de gestão de resíduos – ALGAR, S.A..

Os serviços prestados pela empresa são regulados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, que tutela este setor de atividade.

2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

2.1 Demonstração de Resultados

Prosseguindo-se os princípios orientadores enunciados em sede de orçamento, apresenta-se de acordo com os registos contabilísticos com reporte a 31/03/2018, a demonstração de resultados por natureza.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
RENDIMENTOS E GASTOS	31/03/2018	31/03/2017	Var. Valor	Var. (%)
Vendas	475 899	459 751	16 148	3,51%
Serviços Prestados	2 022 606	1 918 990	103 616	5,40%
Subsídios à exploração	7 763	2 331	5 432	233,07%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-441 203	-477 123	35 919	-7,53%
Fornecimentos e serviços externos	-1 007 842	-998 124	-9 718	0,97%
Gastos com o pessoal	-793 332	-658 342	-134 990	20,50%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-6 575	-8 835	2 260	-25,58%
Outros rendimentos e ganhos	29 372	28 076	1 297	4,62%
Outros gastos e perdas	-21 808	-7 203	-14 605	202,76%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	264 881	259 520	5 361	2,07%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-165 912	-154 106	-11 807	7,66%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	98 968	105 415	-6 446	-6,12%
Juros e rendimentos similares obtidos	-48 037	-43 129	-4 908	11,38%
Resultado antes de impostos	50 931	62 286	-11 355	-18,23%
Imposto sobre o rendimento do período	-10 696	-13 080	2 384	-18,23%
Resultado líquido do período	40 236	49 206	-8 970	-18,23%

Comparativamente com o período homólogo de 2017, a empresa apresenta neste primeiro trimestre um EBITDA superior em cerca de 2% (5.361 Eur.). O resultado operacional, motivado pelo aumento dos investimentos realizados pela empresa e consequente reflexo nos gastos com amortizações regista uma ligeira diminuição de 6.446 Eur face ao ano de 2017. O resultado líquido de 40.236 Eur encontra-se dentro dos parâmetros estimados para o primeiro trimestre deste ano.

2.2 Evolução da Execução Orçamental

Para uma melhor análise comparativa dos resultados, preparou-se a demonstração de resultados por natureza, com o comparativo entre os valores orçamentados e executados no período em análise:

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			
RENDIMENTOS E GASTOS	Orçamento Anual IGP 2018	Execução 1º Trimestre 2018	% Execução
Vendas	2 414 689	475 899	19,71%
Serviços Prestados	8 866 755	2 022 606	22,81%
Subsídios à exploração	39 223	7 763	19,79%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-2 227 680	-441 203	19,81%
Fornecimentos e serviços externos	-4 653 963	-1 007 842	21,66%
Gastos com o pessoal	-3 310 185	-793 332	23,97%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-32 593	-6 575	20,17%
Outros rendimentos e ganhos	154 785	29 372	18,98%
Outros gastos e perdas	-46 051	-21 808	47,36%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	1 204 981	264 881	21,98%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-719 012	-165 912	23,08%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	485 969	98 968	20,37%
Juros e rendimentos similares obtidos	-236 583	-48 037	20,30%
Resultado antes de impostos	249 386	50 931	20,42%
Imposto sobre o rendimento do período	-52 371	-10 696	20,42%
Resultado líquido do período	197 015	40 236	20,42%

Da análise comparativa dos valores previstos em orçamento face aos valores executados, verificamos que a percentagem de execução está dentro dos parâmetros estimados para este trimestre, inexistindo situações que mereçam maior referência.

3. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A situação patrimonial da empresa está devidamente refletida no seu balanço, apurando-se da comparação com o exercício económico de 2017, que a empresa continua a sua consolidação económico-financeira.

RUBRICAS	PERÍODO	
	31/03/2018	31/12/2017
BALANÇO		
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	18 446 097	18 460 160
Outros investimentos financeiros	11 385	10 266
	18 457 482	18 470 425
Ativo Corrente		
Inventários	91 465	86 819
Clientes	1 060 545	879 279
Estado e outros entes públicos	4 404	22 766
Outros créditos a receber	5 514 986	5 536 478
Diferimentos	24 034	1 217
Caixa e depósitos bancários	377 208	842 769
	7 072 642	7 369 328
Total do Ativo	25 530 124	25 839 753
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital subscrito	10 943 618	10 943 618
Reservas legais	28 320	8 314
Resultados transitados	254 228	74 179
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	3 245 610	3 259 836
Resultado líquido do período	40 236	200 054
Total do Capital Próprio	14 512 010	14 486 001
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	3 844 483	4 243 853
Outras dívidas a pagar	2 580 205	2 574 081
	6 424 688	6 817 935
Passivo Corrente		
Fornecedores	1 904 806	2 078 854
Estado e outros entes públicos	106 303	108 618
Financiamentos obtidos	1 552 712	1 472 869
Outras dívidas a pagar	1 018 796	863 838
Diferimentos	10 809	11 639
	4 593 426	4 535 817
Total do Passivo	11 018 114	11 353 752
Total do Capital Próprio e do Passivo	25 530 124	25 839 753

4. TESOURARIA

A informação dos fluxos de caixa permite-nos identificar as origens e as aplicações dos meios monetários que coube à empresa gerir, no decurso do 1º trimestre de 2018.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/03/2018	31/12/2017
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	2 906 813	13 398 066
Pagamentos a fornecedores	-1 687 361	-8 153 643
Pagamentos ao pessoal	-717 070	-3 169 022
Caixa gerada pelas operações	502 382	2 075 402
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-5 707	11 057
Outros recebimentos/pagamentos	-174 085	-777 671
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (1)	322 590	1 308 788
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-419 532	-382 177
Investimentos financeiros	-1 119	-4 147
	-420 651	-386 324
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis	0	16 271
Subsídios ao investimento	0	11 914
Juros e rendimentos similares	0	28 185
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)	-420 651	-358 139
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	0	990 000
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio	28 320	0
	28 320	990 000
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-319 528	-1 224 247
Juros e gastos similares	-47 971	-221 577
Dividendos	-28 320	
	-395 819	-1 445 824
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (3)	-367 499	-455 824
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-465 560	494 825
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	842 769	347 943
Caixa e seus equivalentes no fim do período	377 208	842 769



5. EQUILÍBRIO FINANCEIRO


Pela análise às demonstrações financeiras, e no que respeita ao equilíbrio financeiro a que se refere a Lei 50/2012, verifica-se que os resultados da empresa apresentam uma evolução positiva, e de acordo com os valores orçados para o exercício económico de 2018.

6. CONTRATAÇÃO PÚBLICA


A Ambiolhão tem cumprido os procedimentos de contratação pública de acordo com a legislação em vigor.

Olhão, 26 de abril de 2018

O Conselho de Administração



Presidente do Conselho de Administração
[António Pina]



Vogal do Conselho de Administração
[Carlos Martins]



Vogal do Conselho de Administração:
[Catarina Poço]

O Contabilista Certificado



[António Mascote]

Proposta n.º 126/2018

Atribuição da Medalha Municipal de Mérito - Grau Ouro - ao Mui Ilustre Secretário das Pescas,

Dr. José Apolinário Nunes Portada.

Considerando o vasto currículo pessoal e político do cidadão Olhanense, Dr. José Apolinário Nunes Portada, que sempre pugnou pela defesa dos interesses do Algarve e dos Algarvios, designadamente nas áreas da Pesca e Aquicultura assim como do ordenamento do território e do ambiente.

Recordando que este ilustre conterrâneo, que nasceu em 22 de julho em 1962, para além de licenciado em Direito, foi Deputado à Assembleia da República, entre 1986 e 1993 e 2002 e 2005, integrou as Comissões Parlamentares de Economia, Inovação e Obras Públicas, de Agricultura e Mar e de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, foi Deputado ao Parlamento Europeu entre 1993 e 1998, Comissão de Pescas, foi Presidente da Câmara Municipal de Faro entre 2005 e 2009, foi Diretor-Geral das Pescas e Aquicultura entre 2010 e 2012 e Presidente da DOCAPESCA, Portos e Lotas, SA, entre 2012 e 2015, foi Presidente da Assembleia Municipal de Faro, até 2017, e agora exerce o cargo de Secretário de Estado das Pescas no XIV Governo Constitucional.


E atendendo a que de acordo com o disposto no art.º 8 do Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipal de Olhão, a *“Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu significativo contributo no campo humanitário, social, cultural, económico, desportivo ou outros de notável importância, justifiquem este reconhecimento.”*

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal a atribuição ao Mui Ilustre Secretário das Pescas, Dr. José Apolinário Nunes Portada, a Medalha Municipal de Mérito Grau Ouro, pelos reconhecidos e significativos contributos aos cidadãos Olhanenses e à região do Algarve.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO

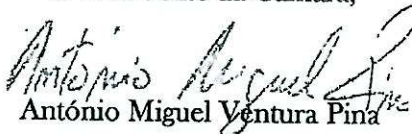
ASSUNTO: Comemorações do Dia da Cidade - 16 de Junho
Atribuição de Distinções

No âmbito das comemorações do Dia da Cidade, decidiu esta Autarquia evocar a passagem deste dia através da realização de um conjunto de eventos, nomeadamente a Sessão Solene, onde serão distinguidos com a Medalha de Bons Serviços e Dedicção, grau ouro de acordo com o artº 11 do Regulamento das Medalhas Municipais, os trabalhadores do Município com 25 anos de serviço que tenham revelado no exercício do respetivo cargo assiduidade, dedicação e zelo exemplares.

Este ano os trabalhadores distinguidos são os seguintes:

- António Florindo Sousa;
- Ludovina Conceição Molinho Dias Filipe;
- Maria Deus Carrilho Raposo;
- Maria José Águeda Correia Estevão;
- Maria Natália Santos Torres Ladeira;
- Renato Manuel Ribeiro.

O Presidente da Câmara,



António Miguel Ventura Pina

